



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90331/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.003288/2025-51

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 14 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO O ITEM 9.8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

9.8.1. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

LEIA-SE:

9.8.1. A entrega deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

II - FICA ALTERADO O ITEM 21.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada **terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo**, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

LEIA-SE:

De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada **terá o prazo máximo de até 120 (Cento e vinte) dias corridos para efetuar a entrega do veículo**, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

III - ACRÉSCIMO DE ITEM 21.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado no item 21.2 deste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV - FICA ALTERADO A CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO: ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

LEIA-SE:

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada terá o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para efetuar a entrega do veículo, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

V - ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO DA CLAUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado no parágrafo segundo desta cláusula, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

II - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Data de Abertura: 06/11/2025, às 10h (horário de Brasília).

III - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JÚNIOR**, Pregoeiro(a), em 24/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065783699** e o código CRC **3FD112DB**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0009.003288/2025-51

SEI nº 0065783699



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Générica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Généricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Générica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº *****237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para **as disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 09/07/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062072065** e o código CRC **833B910C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0062072065



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90331/2025/SUPEL/RO

LEI Nº 14.133/2021

PARA O ITEM ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/10/2025
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.003288/2025-51

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 13.835.862,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não	Ata de Registro de Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.2. do Termo de Referência</u>. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.5. do Termo de Referência</u>. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.3. do Termo de Referência</u>. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.6. do Termo de Referência</u>. 		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		RESERVA COTA ME/EPP?
Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA
Menor Preço Por Item		Aberto
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREAMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 179/2025/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de Julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90331/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

2.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	604152	<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus</p>	Und.	18

	e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para succão e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, ou assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados. Com entrega técnica dos veículos. Deverá ser fornecido plano de manutenção preventiva nos primeiros 100.000 km (cem mil quilômetros), com intervalo descrito entre as manutenções preventiva em conformidade com o manual de manutenção e operação do veículo, sendo os itens, mão de obra e possíveis deslocamentos de até 200 km (duzentos quilômetros)por conta do fornecedor do equipamento.	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no subitem 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) do Compras.gov, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

A presente solução propõe a aquisição de caminhões comboio de lubrificação para atender de maneira eficaz às demandas do Departamento nos 52 municípios do Estado de Rondônia, por meio das 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto. A opção pela frota própria se apresenta como a alternativa mais vantajosa, especialmente sob os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A aquisição desses veículos por meio do Sistema de Registro de Preços se configura como a estratégia mais racional, pois oferece flexibilidade na aquisição conforme a necessidade do Departamento, assegurando atendimento contínuo e adaptável a eventuais flutuações na demanda. Dessa forma, o Departamento poderá responder com agilidade e eficiência às solicitações relacionadas à recuperação da malha viária estadual.

As principais vantagens da aquisição dos caminhões comboio de lubrificação incluem:

Maior disponibilidade operacional: A posse dos veículos garante que eles estejam sempre disponíveis para atender as demandas do Departamento, sem riscos de indisponibilidade por término de contrato ou restrições impostas pela empresa locadora.

Autonomia na manutenção: A manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade do Departamento, garantindo a máxima disponibilidade dos veículos e evitando paralisações desnecessárias.

Atualização tecnológica conforme necessidade: O Departamento poderá adquirir veículos com especificações técnicas mais adequadas às suas necessidades, sem depender das opções disponíveis em contratos de locação.

Diante desse cenário, a aquisição dos caminhões comboio de lubrificação se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para o Departamento. Essa escolha garante maior controle operacional, redução de custos e segurança na prestação dos serviços essenciais para a recuperação

e manutenção da malha viária estadual, contribuindo para a otimização dos recursos públicos em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12 meses com limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo. Se o fabricante oferecer prazo superior, deverá ser respeitado.

Assistência Técnica: A empresa contratada deverá possuir uma concessionária autorizada no Estado de Rondônia, com ao menos um ponto de atendimento na capital e outro no interior, ou oferecer serviço de atendimento on-site, com estoque de peças e mecânicos treinados.

Prazos de Atendimento: Prazo máximo de até 4(quatro) dias consecutivos para assistência técnica, sem ônus para o contratante.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

A natureza do contrato em questão não justifica a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos associados à execução são considerados baixos. A complexidade e o valor do contrato não implicam em grandes prejuízos à Administração Pública em caso de inadimplência, tornando desnecessária a imposição de garantias.

A dispensa da exigência de garantia contratual pode incentivar uma maior participação de empresas no processo, especialmente de micro e pequenas empresas que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para apresentar garantias financeiras. Essa medida promove a competitividade e a inclusão de novos participantes no mercado.

A não exigência de garantia contratual reduz os custos administrativos tanto para a Administração Pública quanto para as empresas contratadas. A gestão e manutenção das garantias podem representar um ônus adicional, e sua dispensa simplifica o processo, tornando-o mais ágil e econômico.

Em contratos de menor porte ou de curta duração, a flexibilidade proporcionada pela ausência de exigência de garantia contratual contribui para uma execução mais eficiente e rápida. Isso permite que a Administração Pública responda de maneira mais ágil às necessidades e demandas emergenciais.

A decisão de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021, é fundamentada por razões que consideram a natureza do contrato, o incentivo à participação de mais empresas, a redução de custos administrativos e a busca por flexibilidade e eficiência na execução dos contratos. Essas justificativas asseguram que a Administração Pública possa conduzir processos de maneira eficiente, sem comprometer a segurança e a qualidade do objeto a ser fornecido pela contratada.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta.

A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A solicitação de reajuste, serão realizados nos termos do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n. 28.874, de 2024);

O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Caberá a pasta responsável a verificação do pedido de revisão do contrato em conformidade com o § 1º, do artigo 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

Caberá a pasta responsável responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 1 (um) mês, conforme previsão no artigo 132 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.10., 21. e 9.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Avaliar se o caminhão atende às **especificações técnicas do edital** e do contrato.

Itens a verificar:

Ano/modelo do caminhão e seus equipamentos;
Capacidade e tipos de tanques (óleo lubrificante, diesel, água, ar, graxa);
Sistema de bombeamento e medição (contadores, pistolas com medidor, compressores);
Equipamentos de segurança e sinalização (luzes de advertência, extintores, EPIs);
Condições gerais do veículo (estado de conservação, funcionamento dos sistemas);
Manual e certificações técnicas dos equipamentos instalados.

FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

Acompanha o uso do veículo na prática, garantindo que atenda as necessidades do órgão.

Itens a verificar:

Efetiva disponibilidade do veículo nas datas e locais exigidos;
Desempenho nas operações de abastecimento e lubrificação em campo;
Registro de serviços realizados (checklists, relatórios diários de operação);
Presença de operadores capacitados, quando previsto.

FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Confere a **conformidade jurídica e administrativa** da empresa e do contrato.

Itens a verificar:

Nota fiscal do fornecimento;
CRLV atualizado e com licenciamento em dia;
Certificados de conformidade técnica dos equipamentos;
Documentação de vistoria prévia do veículo.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Avalia o cumprimento integral das cláusulas do contrato.

Itens a verificar:

Prazos de entrega;
Garantias (veículo e equipamentos);
Treinamentos oferecidos;
Manutenções corretivas/preventivas;
Penalidades em caso de descumprimento.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA

Fundamental em veículos que lidam com combustíveis, óleos e resíduos.

Itens a verificar:

Controle de vazamentos e descarte de resíduos;
Conformidade com normas ambientais (CONAMA, IBAMA);
Equipamentos de contenção e segurança no transporte de fluidos;
EPIs e procedimentos de segurança adotados.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

Elaborar **checklist padrão** de vistoria e uso;
Registrar **relatórios periódicos** de fiscalização;
Manter canal direto com a empresa para tratativas emergenciais;
Designar formalmente o(s) **fiscal(is) do contrato**, com capacitação básica.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

A entrega dos veículos será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, de forma parcelada, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada **terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo**, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

A entrega se dará no Almoxarifado deste DER, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, bairro

industrial, em Porto Velho/RO.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Telefone de contato (69) 98413-0085.

No caso de o prazo máximo coincidir com um final de semana ou feriado, a entrega deve ser efetuada no dia útil anterior.

Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento conforme previsto no art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada por meio de Relatório de Medição (Relatório de medição deverá conter informações do material recebido com registro fotográfico com data e hora do recebimento) emitido pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Além daquelas exigidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e, Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, deverá o contratado cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta, e ainda:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Entregar os dos veículos e equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário;

Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo

de peças, todos em português;

O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on-site;

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados;

A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude da logística das residências regionais, que estão distribuídas nas cidades de Porto Velho, Extrema, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste , dentro do estado de Rondônia;

Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante;

A assistência técnica no interior do estado visa atender de forma satisfatória a manutenção dos veículos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

Responder prontamente a quaisquer reclamações ou problemas relacionados à qualidade, quantidade ou entrega do objeto, tomando as medidas corretivas adequadas quando necessário.

Atender todas as “Ordens de Fornecimento” expedidas durante a vigência do contrato.

Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente e a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua notificação para essas finalidades;

De forma Atender as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof CertainHazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

As licitantes deverão ainda observar os critérios de sustentabilidade, no que couber ao objeto do certame, em conformidade com os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, out 2024, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

Considerando a necessidade de observar a legislação ambiental vigente e de reduzir os impactos sonoros decorrentes da utilização de veículos automotores, somente serão admitidas propostas que ofertem veículos em conformidade com os limites máximos de emissão de ruídos fixados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1993, nº 008/1993, nº 017/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como por normas supervenientes e correlatas.

Tal exigência justifica-se pela obrigação da Administração em adotar critérios que assegurem o atendimento às diretrizes de proteção ambiental, prevenindo desconforto à população, impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir a regularidade jurídica processual em consonância com as legislações pertinentes.

3.13 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INCLUSÃO DE TREINAMENTO:

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar 66 em seu item 5.42, o objeto da presente contratação contempla a aquisição de caminhão comboio de lubrificação, veículo especializado destinado ao abastecimento de máquinas e veículos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, diretamente nas frentes de trabalho. Trata-se de equipamento de alta complexidade, composto por sistemas integrados de bombas hidráulicas, compressores, reservatórios compartimentados, filtros, módulos blindados, sistemas pneumáticos, carretéis retráteis, válvulas de segurança e dispositivos para abastecimento de óleo, graxa, ar comprimido, combustível e lavagem sob pressão.

Considerando essa complexidade e a necessidade de garantir o uso correto e seguro, torna-se imprescindível que, no ato da **entrega técnica do equipamento**, a empresa fornecedora ministre treinamento técnico aos servidores que irão operar o caminhão. O treinamento terá como objetivos:

Segurança operacional – capacitar os operadores para o manuseio de combustíveis, lubrificantes e graxas, produtos inflamáveis que exigem conhecimento específico, minimizando riscos de acidentes, incêndios e contaminações ambientais.

Eficiência na utilização do equipamento – assegurar a correta operação dos diversos sistemas (abastecimento, pressurização, lubrificação, ar comprimido e lavagem), aumentando o rendimento das atividades e evitando interrupções nos serviços em campo.

Conservação do patrimônio público – prevenir falhas prematuras, desgastes desnecessários e

danos ao veículo e seus módulos, prolongando a vida útil do investimento e reduzindo custos de manutenção.

Conformidade com normas legais e técnicas – garantir que a operação esteja alinhada às exigências do INMETRO, CONTRAN e demais legislações ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de cargas perigosas.

Redução de custos e maior disponibilidade da frota – promover a utilização precisa dos sistemas, evitando desperdícios de insumos, diminuindo riscos de falhas e maximizando a disponibilidade do caminhão comboio nas frentes de trabalho.

O treinamento técnico na entrega do equipamento constitui medida essencial para assegurar a correta utilização do caminhão comboio de lubrificação, preservar a segurança dos operadores e do meio ambiente, além de garantir a plena eficiência e economicidade do objeto contratado.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 9.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

Em atendimento ao inciso IV do artigo 121 do Decreto n. 28.874, de 2024, o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser contratado será de 03 (três) unidades.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 9.9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar 66, a licitação não deve prevê preços diferenciados para aquisição de caminhões comboio de lubrificação visando garantir a padronização da frota, facilitar a fiscalização e gestão contratual, evitar fragmentação do objeto, e assegurar isonomia entre os licitantes. Todos os veículos deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, o que torna desnecessária a criação de subitens com valores distintos, promovendo maior eficiência, simplicidade e economicidade no processo.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência.

Fica **VEDADA** a participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

Responsabilidade: A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

Transparéncia: A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

Legislação: A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparéncia do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

Competitividade: Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

Complexidade Administrativa: A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

Qualidade e Eficiência: Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de materiais de consumo pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo. Ao lidar com materiais de natureza comum, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos materiais necessários.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparéncia do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada estabelecido no contrato inicial.

Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluios entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo.

A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada, evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

A vedação da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a responsabilidade, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o custo-benefício do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir que o objeto contratual seja executado conforme os padrões esperados e dentro dos parâmetros estabelecidos no processo.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

O Contrato Administrativo, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO, estabelecerá em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da empresa.

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 104 e 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

A contratada deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Poderá ser prorrogado o prazo de assinatura do contrato previsto no subitem 16.4 deste Termo de Referência, uma vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, o qual será submetido a apreciação quanto o aceite pelo contratante.

Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no

processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13.5. do Anexo I - termo de Referência](#).

Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final do objeto deste certame.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>:

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justifica-se que as exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(as) detenha(am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada é fundamentada na necessidade de garantir a solidez financeira da empresa vencedora. Essa medida busca mitigar riscos relacionados à capacidade da contratada de cumprir suas obrigações contratuais, assegurando que possua os recursos necessários para investir na execução do projeto e proporcionar segurança ao contratante.

Além disso, tal exigência está alinhada às normas legais que regulam os processos de contratação pública, reforçando a transparência e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um critério objetivo de seleção, o contratante assegura a sustentabilidade do projeto e minimiza a possibilidade de interrupções ou falhas na execução. Assim, essa medida protege os interesses da Administração Pública e garante a eficiência e eficácia na entrega dos resultados previstos.

A exigência de um capital social correspondente a 5% valor do procedimento ganho pela contratada é uma estratégia fundamental para assegurar a solidez financeira e a capacidade operacional da empresa contratada. Essa medida oferece diversas vantagens:

Ao exigir um capital social mínimo, o contratante reduz o risco de inadimplemento, já que empresas com um capital social robusto tendem a ter maior estabilidade financeira e menor probabilidade de falência durante a execução do contrato.

O capital social adequado garante que a empresa tenha recursos financeiros suficientes para realizar os investimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Um capital social robusto proporciona segurança ao contratante, pois demonstra que a empresa possui recursos suficientes para honrar suas obrigações, oferecendo garantias adicionais quanto à execução do contrato.

A exigência de capital social está alinhada com normas e legislações que visam promover a transparência e a responsabilidade nas contratações públicas, contribuindo para um ambiente de negócios mais saudável e ético.

Com um capital social adequado, a empresa pode garantir a continuidade das atividades necessárias ao longo de toda a execução do contrato, evitando interrupções que poderiam comprometer a entrega de resultados.

A exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada estabelece um critério claro e objetivo para a seleção de fornecedores, permitindo ao contratante avaliar a capacidade financeira das empresas de forma eficiente, priorizando aquelas que demonstram uma estrutura sólida e capaz de atender às exigências do contrato.

Em suma, a exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada não apenas protege os interesses do contratante, mas também contribui para a execução eficiente e eficaz do contrato, promovendo um ambiente de negócios mais seguro e sustentável.

A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.6. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação;

Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual de **10%** (dez por cento) do item que a empresa apresentar proposta.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133, de 2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento do Edital com todas as suas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do exigido pelo art. 63, IV c/c art. 92, XVII, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração de Fato Superveniente;

Declaração de ME/EPP.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do §2º do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT;
- g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e [sanções previstas no item 25. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

O licitante e o contratado que incorram nos crimes em licitações e contratos administrativos, sujeitam-se as sanções administrativa que estão previstas no Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o indivíduo responsável por infrações administrativas previstas na legislação, estará sujeito às seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pela inexequção total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou

execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

A Licitante, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 156 da referida Lei. Além disso, será descredenciada do Cadastro Estadual de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Referência e das demais sanções legais. A penalidade também deverá ser registrada no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Inexecução total ou parcial do contrato;

presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia

09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, **Unidade Gestora DER RO**, conforme estabelecido no item 11. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Deste modo, o referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	44.90.52

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de duas vezes e 50%, respectivamente, conforme o item 29.7. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 50% dos quantitativos.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064810894);

ANEXO II - Mapa de Risco e Matriz de Risco (consta no item 34 e 35 do TR);

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (0064574201);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0064868012);

ANEXO V - SAMS (0061847766);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0062575234);

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061508852)

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 16/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065192019** e o código CRC **2EE417EB**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº
0009.003288/2025-51

SEI nº 0065192019



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.
DER/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES —

1.2.

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA — CLOG

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 66 (0064574201) nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a formação de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 66 (0064574201)

3.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar 66, a aquisição de caminhões comboio de lubrificação para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO) é uma iniciativa de relevante interesse público, indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinários pesados utilizados na recuperação e conservação da malha viária estadual.

3.2. A frota atual do DER-RO, com idade média superior a 10 anos, apresenta altos custos de manutenção que impactam diretamente a eficiência e a disponibilidade operacional dos equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços. Nesse cenário, os caminhões comboio de lubrificação configuraram uma solução estratégica, ao permitir o abastecimento, troca de óleo, lubrificação de componentes mecânicos e execução de pequenos reparos diretamente nas frentes de trabalho. Essa abordagem elimina deslocamentos para oficinas, otimizando tempo e recursos e reduzindo interrupções nas operações.

3.3. A implementação dessas unidades móveis nas frentes de serviço proporciona benefícios significativos, como a redução de paralisações, o aumento da vida útil dos equipamentos, a ampliação da disponibilidade da frota e a elevação da produtividade das equipes. Esses aspectos ganham ainda mais relevância diante da extensa malha viária estadual e dos desafios logísticos de atender os 52 municípios de Rondônia.

3.4. Ademais, a atual limitação de um único caminhão comboio para atender múltiplas frentes de serviço compromete a eficiência logística, gerando atrasos, interrupções e maior tempo de inatividade das máquinas, especialmente em condições de alta demanda ou distâncias substanciais entre as frentes. A descentralização das atividades de abastecimento, viabilizada por novos caminhões especializados, possibilita respostas mais ágeis e eficazes às demandas operacionais, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

3.5. A renovação da frota por veículos modernos e especializados reduz os custos de manutenção, fortalece a confiabilidade operacional e assegura a continuidade dos serviços. Análises indicam que os custos operacionais da frota atual representam uma parcela significativa de seu valor de mercado, evidenciando a necessidade urgente de aquisição de unidades mais eficientes, alinhadas aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.

3.6. Portanto, a aquisição de caminhões comboio de lubrificação e abastecimento é uma medida essencial para modernizar a infraestrutura de apoio às operações do DER-RO, otimizando recursos e garantindo melhorias contínuas nos serviços rodoviários prestados à população do estado de Rondônia.

3.7. Benefícios da Aquisição:

I - **Redução de Custos Operacionais:** Caminhões comboio são projetados para realizar múltiplas funções, como transporte de combustível, água ou outros materiais essenciais. Isso pode reduzir a necessidade de veículos separados para cada tarefa, diminuindo os custos de operação e manutenção.

II - **Eficiência e Agilidade:** Com um caminhão comboio, é possível atender várias demandas simultaneamente, o que aumenta a eficiência operacional e reduz o tempo necessário para realizar serviços.

III - **Menor Impacto Ambiental:** Veículos mais novos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes, contribuindo para uma operação mais sustentável.

IV - **Segurança e Confiabilidade:** Caminhões comboio modernos são equipados com tecnologias avançadas que aumentam a segurança e a confiabilidade, reduzindo o risco de falhas mecânicas e acidentes.

V - **Economia a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial seja significativo, a aquisição de um caminhão comboio pode resultar em economia a longo prazo devido à redução de custos com manutenção e substituição de veículos antigos.

VI - **Flexibilidade Operacional:** Esses veículos podem ser adaptados para diferentes tipos de serviços, tornando a frota mais

versátil e capaz de atender às necessidades específicas da administração pública.

3.8. A frota atual do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO) é composta por vinte e três caminhões comboio de abastecimento, sendo que dezoito dessas unidades já ultrapassaram dez anos de uso e demandam substituição imediata.

3.9. Com a chegada do período de estiagem, quando as atividades operacionais se intensificam nas 15(quinze) Residências Regionais e 6 (seis) Usinas de Asfalto, torna-se crucial contar com equipamentos modernos e eficientes, capazes de atender ao aumento da demanda por serviços de infraestrutura viária.

3.10. Nesse contexto, a aquisição de dezoito novos caminhões comboio de abastecimento e lubrificação é imprescindível para substituir os veículos obsoletos, reforçando a frota com unidades mais modernas. Essa medida visa assegurar maior eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento em todas as regiões do estado.

3.11. A modernização da frota contribuirá para a otimização dos recursos públicos, maior agilidade operacional e melhorias significativas na malha viária estadual. Como resultado, os 52 municípios de Rondônia serão beneficiados com estradas em melhores condições de trafegabilidade, promovendo segurança, eficiência no transporte e impulsionando o desenvolvimento regional.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando que o objeto desta contratação é indivisível, o parcelamento não se aplica, pois a natureza do item, em sua totalidade, é essencial para atender ao propósito da aquisição.

4.2. Justifica-se que o objeto da presente licitação, **Caminhão Comboio de Lubrificação**, não poderá ser dividido em partes, tendo em vista que se trata de um **equipamento de natureza técnica e operacionalmente integrada**. O referido veículo é composto por diversos sistemas acoplados e interdependentes (tanques, bombas, carretel, compressores, reservatórios, ferramentas, entre outros), cuja funcionalidade plena depende da montagem e entrega do conjunto completo.

4.3. O fracionamento deste objeto comprometeria a compatibilidade entre os componentes, prejudicando a eficiência do equipamento, podendo gerar riscos à segurança, aumento de custos com adaptações e perda de padronização na frota, além de atrasos na disponibilização do caminhão em pleno funcionamento.

4.4. Portanto, por razões técnicas, operacionais e econômicas, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a **contratação deve ocorrer de forma integral**, de modo a garantir a qualidade, a eficiência e a efetividade da aquisição, sendo o objeto considerado **indivisível**.

5. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A aquisição do objeto já se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme processo n. 0009.010202/2024-65 e Despacho DER-CONT (id. 0060408488).

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
110	Aquisição de Veículos para o aumento Frota deste DER.	MP	18	ALTA	R\$ 14.400.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO.

6.2. **Especificações Técnicas:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.

		VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO , novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injetor de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor), mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, ou assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente empilhados. Com entrega técnica dos veículos. Deverá ser fornecido plano de manutenção preventiva nos primeiros 100.000 km (cem mil quilômetros), com intervalo descrito entre as manutenções preventivas em conformidade com o manual de manutenção e operação do veículo, sendo os itens, mão de obra e possíveis deslocamentos de até 200 km (duzentos quilômetros)por conta do fornecedor do equipamento.	01	604152	Und.	18
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	------	----

6.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no subitem 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) do Compras.gov, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

6.4. A presente solução propõe a aquisição de caminhões comboio de lubrificação para atender de maneira eficaz às demandas do Departamento nos 52 municípios do Estado de Rondônia, por meio das 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto. A opção pela frota própria se apresenta como a alternativa mais vantajosa, especialmente sob os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6.5. A aquisição desses veículos por meio do Sistema de Registro de Preços se configura como a estratégia mais racional, pois oferece flexibilidade na aquisição conforme a necessidade do Departamento, assegurando atendimento contínuo e adaptável a eventuais flutuações na demanda. Dessa forma, o Departamento poderá responder com agilidade e eficiência às solicitações relacionadas à recuperação da malha viária estadual.

6.6. As principais vantagens da aquisição dos caminhões comboio de lubrificação incluem:

- **Maior disponibilidade operacional:** A posse dos veículos garante que eles estejam sempre disponíveis para atender as demandas do Departamento, sem riscos de indisponibilidade por término de contrato ou restrições impostas pela empresa locadora.
- **Autonomia na manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade do Departamento, garantindo a máxima disponibilidade dos veículos e evitando paralisações desnecessárias.
- **Atualização tecnológica conforme necessidade:** O Departamento poderá adquirir veículos com especificações técnicas mais adequadas às suas necessidades, sem depender das opções disponíveis em contratos de locação.

6.7. Diante desse cenário, a aquisição dos caminhões comboio de lubrificação se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para o Departamento. Essa escolha garante maior controle operacional, redução de custos e segurança na prestação dos serviços essenciais para a recuperação e manutenção da malha viária estadual, contribuindo para a otimização dos recursos públicos em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 meses com limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo. Se o fabricante oferecer prazo superior, deverá ser respeitado.

7.2. **Assistência Técnica:** A empresa contratada deverá possuir uma concessionária autorizada no Estado de Rondônia, com ao menos um ponto de atendimento na capital e outro no interior, ou oferecer serviço de atendimento on-site, com estoque de peças e mecânicos treinados.

7.3. **Prazos de Atendimento:** Prazo máximo de até 4(quatro) dias consecutivos para assistência técnica, sem ônus para o contratante.

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

8.1. Fica **VEDADA** a participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

8.2. **Responsabilidade:** A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

8.3. **Transparência:** A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

8.4. **Legislação:** A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

8.5. **Competitividade:** Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

8.6. **Complexidade Administrativa:** A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

8.7. **Qualidade e Eficiência:** Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

8.8. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de materiais de consumo pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo. Ao lidar com materiais de natureza comum, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos materiais necessários.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1.1. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito do objeto deste certame.

9.2. DA NATUREZA DO OBJETO

9.2.1. O objeto da pretendida contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem de características comuns e padronizadas, conforme disposto no Inciso II do

9.3. DAS DESPESAS COM TRANSPORTES

9.3.1. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos veículos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada, sem nenhum custo adicional.

9.4. DO LICENCIAMENTO EEMPLAMENTO DO VEICULOS

9.4.1. Os Veículos deverão ser entregues devidamente licenciado e emplacados.

9.5. DO ATENDIMENTO AO PROCONVE

9.5.1. O veículo deverá atender ao PROCONVE -P (Pesados).

9.6. DO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS CAMINHÕES COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO

9.6.1. A empresa contratada para o fornecimento dos caminhões comboio de lubrificação, deverá obrigatoriamente realizar treinamento técnico para os motoristas designados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO), garantindo a correta operação e manutenção dos equipamentos.

9.6.2. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) **Funcionamento e Operação do Equipamento:** Instruções detalhadas sobre o uso correto do sistema de lubrificação, abastecimento e demais funcionalidades do veículo.
- b) **Segurança na Operação:** Procedimentos para evitar riscos e acidentes durante o manuseio dos equipamentos.
- c) **Manutenção Preventiva:** Orientações sobre inspeções rotineiras e cuidados necessários para garantir a durabilidade e o bom funcionamento do veículo.
- d) **Diagnóstico de Falhas:** Identificação de possíveis falhas e medidas corretivas iniciais para evitar paradas não programadas.
- e) **Normas Ambientais e Regulamentações:** Adequação às exigências ambientais e boas práticas para reduzir impactos ao meio ambiente.

9.6.3. O treinamento será realizado durante a entrega técnica dos veículos, em data e local definidos em comum acordo com o DER-RO, devendo ser ministrado por profissionais qualificados indicados pela empresa contratada.

9.6.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INCLUSÃO DE TREINAMENTO:

9.6.5. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar 66 em seu item 5.42, o objeto da presente contratação contempla a aquisição de caminhão comboio de lubrificação, veículo especializado destinado ao abastecimento de máquinas e veículos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, diretamente nas frentes de trabalho. Trata-se de equipamento de alta complexidade, composto por sistemas integrados de bombas hidráulicas, compressores, reservatórios compartimentados, filtros, módulos blindados, sistemas pneumáticos, carreiros retráteis, válvulas de segurança e dispositivos para abastecimento de óleo, graxa, ar comprimido, combustível e lavagem sob pressão.

9.6.6. Considerando essa complexidade e a necessidade de garantir o uso correto e seguro, torna-se imprescindível que, no ato da **entrega técnica do equipamento**, a empresa fornecedora ministre treinamento técnico aos servidores que irão operar o caminhão. O treinamento terá como objetivos:

- a) **Segurança operacional** – capacitar os operadores para o manuseio de combustíveis, lubrificantes e graxas, produtos inflamáveis que exigem conhecimento específico, minimizando riscos de acidentes, incêndios e contaminações ambientais.
- b) **Eficiência na utilização do equipamento** – assegurar a correta operação dos diversos sistemas (abastecimento, pressurização, lubrificação, ar comprimido e lavagem), aumentando o rendimento das atividades e evitando interrupções nos serviços em campo.
- c) **Conservação do patrimônio público** – prevenir falhas prematuras, desgastes desnecessários e danos ao veículo e seus módulos, prolongando a vida útil do investimento e reduzindo custos de manutenção.
- d) **Conformidade com normas legais e técnicas** – garantir que a operação esteja alinhada às exigências do INMETRO, CONTRAN e demais legislações ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de cargas perigosas.
- e) **Redução de custos e maior disponibilidade da frota** – promover a utilização precisa dos sistemas, evitando desperdícios de insumos, diminuindo riscos de falhas e maximizando a disponibilidade do caminhão comboio nas frentes de trabalho.

9.6.7. O treinamento técnico na entrega do equipamento constitui medida essencial para assegurar a correta utilização do caminhão comboio de lubrificação, preservar a segurança dos operadores e do meio ambiente, além de garantir a plena eficiência e economicidade do objeto contratado.

9.7. QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA

9.7.1. Em atendimento ao inciso IV do artigo 121 do Decreto n. 28.874, de 2024, o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser contratado será de 03 (três) unidades.

9.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE ENTREGA

9.8.1. A **entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

9.8.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado no item **9.8.1** deste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.9. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

9.9.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar 66, a licitação não deve prevê preços diferenciados para aquisição de caminhões comboio de lubrificação visando garantir a padronização da frota, facilitar a fiscalização e gestão contratual, evitar fragmentação do objeto, e assegurar isonomia entre os licitantes. Todos os veículos deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, o que torna desnecessária a criação de subitens com valores distintos, promovendo maior eficiência, simplicidade e economicidade no processo.

9.10. MODO DE FISCALIZAÇÃO

9.10.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.10.1.1. Avaliar se o caminhão atende às **especificações técnicas do edital** e do contrato.

9.10.1.1.1. Itens a verificar:

- I - Ano/modelo do caminhão e seus equipamentos;
- II - Capacidade e tipos de tanques (óleo lubrificante, diesel, água, ar, graxa);
- III - Sistema de bombeamento e medição (contadores, pistolas com medidor, compressores);
- IV - Equipamentos de segurança e sinalização (luzes de advertência, extintores, EPIs);
- V - Condições gerais do veículo (estado de conservação, funcionamento dos sistemas);
- VI - Manual e certificações técnicas dos equipamentos instalados.

9.10.2. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

9.10.2.1. Acompanha o uso do veículo na prática, garantindo que atenda as necessidades do órgão.

9.10.2.1.1. Itens a verificar:

- I - Efetiva disponibilidade do veículo nas datas e locais exigidos;
- II - Desempenho nas operações de abastecimento e lubrificação em campo;
- III - Registro de serviços realizados (checklists, relatórios diários de operação);
- IV - Presença de operadores capacitados, quando previsto.

9.10.3. FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

9.10.3.1. Confere a **conformidade jurídica e administrativa** da empresa e do contrato.

9.10.3.1.1. Itens a verificar:

- I - Nota fiscal do fornecimento;
- II - CRLV atualizado e com licenciamento em dia;
- III - Certificados de conformidade técnica dos equipamentos;
- IV - Documentação de vistoria prévia do veículo.

9.10.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.10.4.1. Avalia o cumprimento integral das cláusulas do contrato.

9.10.4.1.1. Itens a verificar:

- I - Prazos de entrega;
- II - Garantias (veículo e equipamentos);
- III - Treinamentos oferecidos;
- IV - Manutenções corretivas/preventivas;
- V - Penalidades em caso de descumprimento.

9.10.5. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA

9.10.5.1. Fundamental em veículos que lidam com combustíveis, óleos e resíduos.

9.10.5.1.1. Itens a verificar:

- I - Controle de vazamentos e descarte de resíduos;
- II - Conformidade com normas ambientais (CONAMA, IBAMA);
- III - Equipamentos de contenção e segurança no transporte de fluidos;
- IV - EPIs e procedimentos de segurança adotados.

9.10.6. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

- I - Elaborar **checklist padrão** de vistoria e uso;
- II - Registrar **relatórios periódicos** de fiscalização;
- III - Manter canal direto com a empresa para tratativas emergenciais;
- IV - Designar formalmente o(s) **fiscal(is) do contrato**, com capacitação básica.

9.11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.11.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

9.11.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.11.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.11.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.11.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.11.6. As licitantes deverão ainda observar os critérios de sustentabilidade, no que couber ao objeto do certame, em conformidade com os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, out 2024, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

9.11.7. Considerando a necessidade de observar a legislação ambiental vigente e de reduzir os impactos sonoros decorrentes da utilização de veículos automotores, somente serão admitidas propostas que ofertem veículos em conformidade com os limites máximos de emissão de ruídos fixados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1993, nº 008/1993, nº 017/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como por normas supervenientes e correlatas.

9.11.8. Tal exigência justifica-se pela obrigação da Administração em adotar critérios que assegurem o atendimento às diretrizes de proteção ambiental, prevenindo desconforto à população, impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir a regularidade jurídica processual em consonância com as legislações pertinentes.

9.12. REGIME DE FORNECIMENTO

9.12.1. O fornecimento dos veículos deverá ser realizado de **FORMA PARCELADA**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.835.862,00** (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais) de acordo com o Quadro Estimativo de Preços (id. 0062575234) fundamentado pelos documentos que lhe deram suporte conforme Cotação BANCO DE PREÇOS (0061651336) e Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0062576068), todos devidamente elaborados pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços - CPEAP-SUPEL/RO e aprovado pelo setor técnico através do Memorando nº 225/2025/DER-SEMFOP (id. 0062636028).



Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]			
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados.	UND	18	R\$ 797.000,00	R\$ 763.987,00	R\$ 744.990,00	744.990,00	R\$ 768.659,00	763.987,00	26.317,88	3,42%	MÉDIO	R\$ 13.835.862,00			
VALOR TOTAL											R\$ 13.835.862,00					
LEGENDA: NC = Não encontrado																
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 EMP5																
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																

Fonte: Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0062576068) e Cotação BANCO DE PREÇOS (0061651336).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao art. 118, §1º do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, em que na licitação envolvendo Sistema de Registro de Preços, versa que deverá ser indicada a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações:

Art. 118. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações. (grifei)

11.2. Deste modo, o referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	44.90.52

12. DA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)

12.1. Pela complexidade dos objetos a serem adquiridos e pelo valor estimado, neste certame, **não será observado o tratamento diferenciado conforme legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP** (arts. 47 e 48 da LC 123/06), conforme disposto no art. 49, Inc. III, da Lei Complementar 123/06 e art. 4º, §1º, I da Lei 14.133, de 2021, visto que poderá ocasionar prejuízos para a administração o parcelamento do item/lote.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

Lei 14.133, de 2021

Art. 4º Aplicam-se as licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, **ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**; (grifei)

12.2. Deste modo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **fica autorizada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente processo de aquisição, em igualdade de condições com os demais licitantes**.

12.3. Essa medida visa fomentar a inclusão e promover o desenvolvimento de pequenos negócios, ampliando a competitividade no certame e assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

12.4. A Administração ressalta que as ME/EPP deverão atender a todas as condições estabelecidas no edital, estando sujeitas às mesmas regras e critérios de julgamento aplicáveis aos demais participantes.

12.5. Esta autorização reforça o compromisso da Administração em garantir a ampla participação de todos os potenciais fornecedores, valorizando a capacidade técnica e a sustentabilidade do mercado local e regional.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. **Modalidade:** A forma de seleção por se tratar de bem comum, para o certame licitatório, será realizado na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, de 2021, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de oferecer soluções que atendem as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

13.2. **Modo de disputa:** Será aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

13.3. Critério de Julgamento da Proposta

13.3.1. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

13.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.4. Justificativa da aquisição por item

13.4.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item, apresenta inúmeras vantagens para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, configurando-se como uma estratégia eficaz que promove a competitividade, a transparência e a eficiência na aquisição de bens e equipamentos essenciais às atividades do órgão.

13.4.2. Ao permitir que os licitantes concorram por itens específicos, amplia-se significativamente a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fomentando a inclusão e a competitividade no certame. Esse formato contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e contratações mais aderentes às particularidades e necessidades de cada item do objeto licitado.

13.4.3. A modalidade por item possibilita a seleção de fornecedores mais adequados para cada componente, promovendo maior qualidade técnica, especialização e melhor custo-benefício, conforme as especificações e demandas operacionais do DER/RO.

13.4.4. Adicionalmente, a análise individualizada dos preços permite melhor controle orçamentário, facilitando a gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitando o redirecionamento de verbas conforme as prioridades institucionais e operacionais do Departamento.

13.4.5. Em situações em que determinadas aquisições apresentam caráter emergencial ou prioritário, a contratação por item possibilita respostas mais ágeis e eficazes, sem a necessidade de aguardar a conclusão de todo um lote para atendimento da demanda específica.

13.4.6. A estruturação da licitação por item também proporciona maior clareza e objetividade ao processo licitatório, permitindo uma comparação direta entre as propostas, fortalecendo a transparência, a isonomia e o controle da contratação pública.

13.4.7. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por item representa uma alternativa estratégica e vantajosa para o DER/RO, permitindo a ampliação da participação de ME/EPP, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente e seguro das demandas operacionais do órgão.

13.5. Da apresentação da proposta de preço

13.5.1. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

13.5.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final do objeto deste certame.

13.5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

13.5.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5.5. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62, incisos I ao IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, devendo ser observada as seguintes disposições:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n. 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;
- i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3.6. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5.1. Justifica-se que as exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(as) detenha(am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

14.5.2. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada é fundamentada na necessidade de garantir a solidez financeira da empresa vencedora. Essa medida busca mitigar riscos relacionados à capacidade da contratada de cumprir suas obrigações contratuais, assegurando que possua os recursos necessários para investir na execução do projeto e proporcionar segurança ao contratante.

14.5.3. Além disso, tal exigência está alinhada às normas legais que regulam os processos de contratação pública, reforçando a transparéncia e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um critério objetivo de seleção, o contratante assegura a sustentabilidade do projeto e minimiza a possibilidade de interrupções ou falhas na execução. Assim, essa medida protege os interesses da Administração Pública e garante a eficiência e eficácia na entrega dos resultados previstos.

14.5.4. A exigência de um capital social correspondente a 5% valor do procedimento ganho pela contratada é uma estratégia fundamental para assegurar a solidez financeira e a capacidade operacional da empresa contratada. Essa medida oferece diversas vantagens:

14.5.5. Ao exigir um capital social mínimo, o contratante reduz o risco de inadimplemento, já que empresas com um capital social robusto tendem a ter maior estabilidade financeira e menor probabilidade de falência durante a execução do contrato.

14.5.6. O capital social adequado garante que a empresa tenha recursos financeiros suficientes para realizar os investimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.5.7. Um capital social robusto proporciona segurança ao contratante, pois demonstra que a empresa possui recursos suficientes para honrar suas obrigações, oferecendo garantias adicionais quanto à execução do contrato.

14.5.8. A exigência de capital social está alinhada com normas e legislações que visam promover a transparéncia e a responsabilidade nas contratações públicas, contribuindo para um ambiente de negócios mais saudável e ético.

14.5.9. Com um capital social adequado, a empresa pode garantir a continuidade das atividades necessárias ao longo de toda a execução do contrato, evitando interrupções que poderiam comprometer a entrega de resultados.

14.5.10. A exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada estabelece um critério claro e objetivo para a seleção de fornecedores, permitindo ao contratante avaliar a capacidade financeira das empresas de forma eficiente, priorizando aquelas que demonstram uma estrutura sólida e capaz de atender às exigências do contrato.

14.5.11. Em suma, a exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada não apenas protege os interesses do contratante, mas também contribui para a execução eficiente e eficaz do contrato, promovendo um ambiente de negócios mais seguro e sustentável.

14.5.12. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparéncia e responsabilidade nas contratações públicas.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.6.3. Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação.

14.6.4. Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual de **10%** (dez por cento) do item que a empresa apresentar proposta.

14.6.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.6.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

14.6.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133, de 2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

14.6.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

14.6.8.1. A exigência de apresentação de **atestado de capacidade técnica** pelas empresas participantes da licitação para aquisição

de caminhão comboio de lubrificação fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução do objeto contratual, em observância ao disposto no art. 67, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de a Administração exigir demonstração de experiência prévia em fornecimento de bens ou prestação de serviços de características semelhantes.

14.6.8.2. O caminhão comboio de lubrificação é um **equipamento especializado**, destinado a garantir o abastecimento, lubrificação e manutenção de máquinas e veículos pesados em frentes de trabalho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO. Trata-se de bem de natureza **estratégica e essencial** para a continuidade das atividades operacionais, motivo pelo qual é imprescindível que a empresa contratada possua **comprovada experiência na entrega de equipamentos com características equivalentes**.

14.6.8.3. Nesse sentido, estabelece-se a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução, por parte da licitante, de fornecimento de bens com similaridade e porte compatíveis com o objeto ora licitado, em percentual equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado do contrato**.

14.6.8.4. Tal requisito busca assegurar que as empresas participantes possuam **qualificação técnica mínima** para atender às especificações e prazos da Administração, mitigando riscos de inexecução contratual, atrasos ou fornecimento de bens em desconformidade com as exigências técnicas, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo DER/RO.

14.6.8.5. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica, em percentual proporcional e razoável, está em conformidade com os princípios da **legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e mitigação de riscos contratuais**, resguardando o interesse público.

14.7. OUTRAS DECLARAÇÕES - Art. 63, Inciso IV, §1º da Lei Federal n. 14.133/21

14.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento do Edital com todas as suas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

14.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do exigido pelo art. 63, IV c/c art. 92, XVII, da Lei Federal n. 14.133/2021;

14.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.7.6. Declaração de Fato Superveniente;

14.7.7. Declaração de ME/EPP.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do §2º do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

14.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT;
- g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

15. DO ACESSO AO SEI

15.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

15.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos.

15.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha.

15.4. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

15.5. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

15.6. Maiores informações poderão serem solicitadas em contato com a Central de Atendimento da SETIC, pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato Administrativo, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO, estabelecerá em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da empresa.

16.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.3. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 104 e 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.4. A contratada deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

16.5. Poderá ser prorrogado o prazo de assinatura do contrato previsto no subitem 16.4 deste Termo de Referência, uma vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, o qual será submetido a apreciação quanto o aceite pelo contratante.

16.6. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

16.7. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DA REVISÃO CONTRATUAL

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta.

17.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. A solicitação de reajuste, serão realizados nos termos do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

17.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n. 28.874, de 2024);

17.5. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda conexão causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

17.6. Caberá a pasta responsável a verificação do pedido de revisão do contrato em conformidade com o § 1º, do artigo 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

17.7. Caberá a pasta responsável responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 1 (um) mês, conforme previsão no artigo 132 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

17.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

17.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.10. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

17.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo

aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

18.1.1. A natureza do contrato em questão não justifica a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos associados à execução são considerados baixos. A complexidade e o valor do contrato não implicam em grandes prejuízos à Administração Pública em caso de inadimplência, tornando desnecessária a imposição de garantias.

18.1.2. A dispensa da exigência de garantia contratual pode incentivar uma maior participação de empresas no processo, especialmente de micro e pequenas empresas que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para apresentar garantias financeiras. Essa medida promove a competitividade e a inclusão de novos participantes no mercado.

18.1.3. A não exigência de garantia contratual reduz os custos administrativos tanto para a Administração Pública quanto para as empresas contratadas. A gestão e manutenção das garantias podem representar um ônus adicional, e sua dispensa simplifica o processo, tornando-o mais ágil e econômico.

18.2. Em contratos de menor porte ou de curta duração, a flexibilidade proporcionada pela ausência de exigência de garantia contratual contribui para uma execução mais eficiente e rápida. Isso permite que a Administração Pública responda de maneira mais ágil às necessidades e demandas emergenciais.

18.3. A decisão de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021, é fundamentada por razões que consideram a natureza do contrato, o incentivo à participação de mais empresas, a redução de custos administrativos e a busca por flexibilidade e eficiência na execução dos contratos. Essas justificativas asseguram que a Administração Pública possa conduzir processos de maneira eficiente, sem comprometer a segurança e a qualidade do objeto a ser fornecido pela contratada.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

19.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista nos arts. 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editárias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3. A extinção do contrato poderá ser motivada nos autos do processo de acordo com art. 138. da Lei Federal n. 14.133, de 2021, *in verbis*:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS

20.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, 2021, art. 117, caput).

20.3.2. Caberá aos fiscais do Contrato, designados por Portaria da Direção Geral do DER/RO, fazer cumprir todas as exigências do DER/RO e as responsabilidades da contratada, em conformidade com as regras dispostas neste Termo de Referência e legislações vigentes.

20.3.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações constantes neste Termo de Referência e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de suas instalações, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução do contrato.

20.3.4. Do Fiscal de contrato

20.3.4.1. A função de fiscal de contrato, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função, regidos pelo Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VIII ART. 21 e art. 22

I - Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

20.3.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.3.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

20.3.4.4. O fiscal do contrato deverá notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

20.3.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.3.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto do contrato nas datas aprazadas, devidamente comunicado e justificado pela contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.3.4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.3.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.3.4.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir para a entrega do objeto da licitação.

20.3.4.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

20.3.4.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais obrigações descritas no Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VIII ART. 24.

20.4. Do Gestor do Contrato

20.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

20.4.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. (Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VII ART. 20)

I - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n. 14.133, 2021;

XIV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133, 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

20.5. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

21.1. A entrega dos veículos será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, de forma parcelada, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

21.2. De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada **terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo**, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

21.3. A entrega se dará no Almoxarifado deste DER, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, bairro industrial, em Porto Velho/RO.

21.4. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Telefone de contato (69) 98413-0085.

21.5. No caso de o prazo máximo coincidir com um final de semana ou feriado, a entrega deve ser efetuada no dia útil anterior.

21.6. Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

21.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

21.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

21.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento conforme previsto no art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada por meio de Relatório de Medição (Relatório de medição deverá conter informações do material recebido com registro fotográfico com data e hora do recebimento) emitido pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

22.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

22.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{VP} \times \mathbf{I}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

22.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.8. Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.9. Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 23.2. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
- 23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 23.5. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 23.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 23.7. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
- 23.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 23.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.10. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 23.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e, Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, deverá o contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta, e ainda:

- 24.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
- 24.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 24.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.5. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 24.6. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
- 24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 24.8. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 24.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 24.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 24.11. Entregar os dos veículos e equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário;
- 24.12. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português;
- 24.13. O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on-site;
- 24.14. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados;
- 24.15. A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude da logística das residências regionais, que estão distribuídas nas cidades de Porto Velho, Extrema, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste , dentro do estado de Rondônia;
- 24.16. Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante;
- 24.17. A assistência técnica no interior do estado visa atender de forma satisfatória a manutenção dos veículos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.
- 24.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 24.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- 24.22. Responder prontamente a quaisquer reclamações ou problemas relacionados à qualidade, quantidade ou entrega do objeto, tomando as medidas corretivas adequadas quando necessário.
- 24.23. Atender todas as “Ordens de Fornecimento” expedidas durante a vigência do contrato.
- 24.24. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente e a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua notificação para essas finalidades;
- 24.25. De forma Atender as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- 24.26. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante e o contratado que incorram nos crimes em licitações e contratos administrativos, sujeitam-se as sanções administrativas que estão previstas no Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 25.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o indivíduo responsável por infrações administrativas previstas na legislação, estará sujeito às seguintes sanções:

- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

25.6. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

25.7. A Licitante, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 156 da referida Lei. Além disso, será descredenciada do Cadastro Estadual de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Referência e das demais sanções legais. A penalidade também deverá ser registrada no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Liticar).

25.8. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.10. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.11. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.12. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

25.13. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia

09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

25.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.16. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexequção total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1. O Sistema de Registro de Preços, trata-se de um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, onde as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, conforme aduz o inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal n. 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

26.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a sua execução, podendo a Administração promover a contratação do objeto de acordo com suas necessidades, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente certame, justifica-se em virtude da aquisição ser realizada conforme a necessidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, bem como a disponibilidade orçamentária deste Departamento. Ainda, conforme previsto no artigo 116, II do Decreto Estadual n. 28.874/2024, será adotado preferencialmente o Sistema de registro de preços, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema, é a conveniência de entrega do objeto de forma parceladas:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa; (destaquei)

26.4. Assim, a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços, verifica-se de início, por independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

26.5. Deste modo, a administração pública, por juízo de conveniência e oportunidade realizará as aquisições de acordo com a disponibilidade orçamentária, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

26.6. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER justifica a aquisição do objeto por meio de registro de preços.

27. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 121 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, a depender do interesse da Administração, desde

que demonstrado a vantajosidade, conforme dispõe o Art. 84 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

28. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços de acordo com o previsto no Art. 122 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024 conforme transcrito abaixo:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

29. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO "CARONAS"

29.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

29.2. A prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

29.3. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permitese(sic) ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa." (Grifo Nossos)

29.4. Os motivos que justificam a previsibilidade de adesão à ata de registro de preços, se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados, medida esta que valoriza a eficiência e a economia processual. A permissão a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização.

29.5. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

29.6. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, conforme disposto no art. 124, §2º, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

29.7. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme §3º, Art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

29.8. Caberá ao órgão que desejar aderir à ata de registro de preços, observar o previsto no Art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

30. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

30.1. Conforme previsto no inciso VI, art. 82 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 c/c Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações no preço registrado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

30.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.6. Conforme previsto no inciso IX, art. 82 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 c/c Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

30.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

31. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, possibilitando a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, devendo observar o rito previsto no Art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

31.2. Insta esclarecer que, conforme previsto no Decreto Estadual n. 28.874, de 2024 em seu § 2º Inciso I do artigo 117 que versa sobre a publicação de intenção de registro de preços, depreende-se que nas hipóteses de aquisições onde a natureza do objeto for exclusiva do órgão participante estará dispensado o lançamento da Intenção de Registro de Preços:

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame; (grifo nosso).

31.3. No caso, no presente Termo de Referencia, e pela natureza do objeto estar relacionado a atividades exclusivas do DER/RO, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento.

31.4. Desta forma, de acordo com o dispositivo transcreto, e que o objeto deste Termo de Referência, não é objeto de uso comum a demais órgãos estaduais, porém é relacionado exclusivamente ao órgão participante, justifica-se a dispensa do lançamento da Intenção de Registro de Preços para o presente certame.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

32.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

32.2. A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

32.3. Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

32.4. A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluios entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo.

32.5. A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

32.6. A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada, evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

32.7. A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

32.8. A vedação da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a responsabilidade, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o custo-benefício do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir que o objeto contratual seja executado conforme os padrões esperados e dentro dos parâmetros estabelecidos no processo.

33. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

33.1. A exclusão de pessoas físicas nas licitações públicas se justifica pela necessidade de atender a exigências específicas de capacidade técnica, organizacional e financeira, que geralmente apenas empresas conseguem suprir. Os principais motivos são:

33.1.1. **Capacidade Técnica e Operacional:** Pessoas físicas normalmente não têm a estrutura necessária para atender às demandas de contratos complexos.

33.1.2. **Responsabilidade Legal:** Empresas têm personalidade jurídica, permitindo maior segurança ao poder público em caso de inadimplência ou falhas.

33.1.3. Esses fatores tornam as empresas as melhores opções para garantir a execução de contratos públicos com qualidade e segurança.

33.1.4. **Capacidade Financeira:** Contratos públicos demandam investimentos altos, que pessoas físicas não costumam suportar.

33.1.5. **Continuidade do Serviço:** Empresas possuem estrutura que assegura a continuidade dos serviços, mesmo em casos de imprevistos, ao contrário de pessoas físicas.

33.1.6. **Cumprimento de Obrigações Fiscais e Trabalhistas:** Empresas têm mais facilidade para comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

33.1.7. **Garantias e Documentação:** Empresas estão melhor preparadas para apresentar garantias financeiras e documentos exigidos pela licitação.

34. MAPA DE RISCOS

34.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas. Deste modo, os riscos aferidos pelo setor requisitante, conforme previsto no item 17 do Estudo Técnico Preliminar 66 para a presente licitação, são devidamente transcritos conforme quadro abaixo:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Controle/Mitigação	Responsável
1. Falta de fornecedores qualificados	Escassez de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos exigidos para os veículos.	Média	Alta	Alta	Ampliar a divulgação da licitação para atrair mais participantes e revisar especificações para evitar exigências excessivas.	DER-GEL
2. Propostas acima do orçamento estimado	Ofertas de preços que superam o valor estimado, inviabilizando a contratação.	Média	Alta	Alta	Reavaliar o orçamento base com base em pesquisas de mercado atualizadas e adotar metodologia de estimativa de custos confiável.	DER-GPLAN-DER-CLOG
3. Divergência técnica nas especificações dos veículos	Erro nas especificações que possa comprometer a funcionalidade ou o uso dos veículos.	Baixa	Alta	Média	Revisar especificações técnicas com especialistas e alinhar requisitos às necessidades operacionais do DER/RO.	DER-CLOG

4. Falhas na análise de documentação dos fornecedores	Erros ou omissões na análise dos documentos, permitindo que fornecedores inadequados sejam habilitados.	Média	Média	Média	Treinar a equipe de análise documental e adotar checklist para verificar conformidade dos documentos apresentados.	DER-GEL
5. Prazo de entrega dos veículos não cumprido	Atraso na entrega compromete a utilização dos veículos pelo DER/RO.	Média	Alta	Alta	Estabelecer cronograma de entrega detalhado no contrato e aplicar cláusulas de penalização para atrasos.	DER-CLOG
6. Manutenção e assistência técnica insuficientes	Dificuldades no acesso à manutenção e peças, comprometendo a operação contínua.	Alta	Alta	Alta	Exigir plano de manutenção e disponibilidade de peças como requisitos contratuais, verificando redes de assistência.	DER-CLOG
7. Problemas de garantia e suporte pós-venda	O fornecedor não cumpre a garantia, afetando a confiabilidade dos veículos e equipamento.	Média	Alta	Alta	Especificar claramente no contrato os termos de garantia e suporte, além de verificar a solidez financeira e reputação do fornecedor.	PGE-DER
8. Risco de fraude e superfaturamento	Risco de manipulação nos valores, impactando o valor final da aquisição.	Baixa	Alta	Média	Realizar auditorias e análises comparativas com outras compras similares e implementar controles internos de preços.	DER-CI
9. Falta de fiscalização rigorosa durante a entrega	Produtos entregues podem não atender às especificações se não houver conferência detalhada.	Alta	Média	Alta	Realizar conferência minuciosa e inspeção técnica no ato da entrega, com laudo de conformidade.	DER-CLOG

35. DA MATRIZ DE RISCO

35.1. A matriz de risco constante no tópico 19, foi materializada em conformidade com a análise dos riscos descrita no tópico 18, todos do Estudo Técnico Preliminar 66, conforme transcrita abaixo:

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega do caminhão comboio	Logístico	Problemas produção transporte ou pela fornecedora	Comprometimento das operações de campo e cronograma de obras	Média	Alto	Alto	Fornecedor	Definir prazo contratual com penalidades por atraso; exigir cronograma de entrega.
2	Especificações técnicas em desacordo com o Termo de Referência	Técnico	Falha na análise técnica da proposta	Impossibilidade de uso adequado do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Recebimento	Análise técnica rigorosa; exigência de catálogos e manuais técnicos.
3	Inexecução contratual por parte da empresa contratada	Contratual	Problemas financeiros, administrativos ou operacionais	Paralisação do fornecimento	Média	Alto	Alto	Setor de Contratos	Exigência de documentação de habilitação; previsão de sanções no contrato.
4	Superfaturamento ou preço acima do praticado no mercado	Financeiro	Pesquisa de mercado inadequada ou conluio entre licitantes	Danos ao erário e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Licitação	Pesquisa de preços robusta (painel de preços, compras similares, etc).

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
----	--------------------	-----------	----------------	-------------------	---------------	---------	----------------	-----------------------------	----------------------

5	Fragilidade na fiscalização do contrato	Administrativo	Falta de pessoal ou conhecimento técnico	Aceitação de equipamento fora das condições estabelecidas	Média	Médio	Médio	Fiscal do Contrato	Designar fiscal capacitado; checklist de recebimento e inspeção.
6	Ausência de peças de reposição ou assistência técnica	Técnico	Fornecedor não possui autorizada rede ou estoque	Dificuldade de manutenção e baixa disponibilidade do caminhão	Média	Médio	Médio	Fornecedor / Fiscal	Exigir garantia e rede de assistência autorizada no Brasil.
7	Falta de capacitação dos operadores do equipamento	Operacional	Não realização de treinamento	Uso incorreto do equipamento e risco de acidentes	Média	Médio	Médio	Unidade Requisitante	Prever treinamento operacional obrigatório na entrega técnica.

36. DOS CASOS OMISSOS

36.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal n. 14.133, de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

37. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

37.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

38. ADOÇÃO DE JUÍZO ARBITRAL

38.1. Em virtude de não se tratar de objeto complexo, podendo serem solucionados em conformidade com as cláusulas previstas no certame, não será adotado o juízo arbitral no presente processo, o que poderia ocasionar um processo arbitral custoso e complexo, em desacordo com os princípios da eficiência e proporcionalidade que regem a Administração Pública.

39. DO FORO

39.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes de execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

40.2. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Federal n. 14.133, de 2021).

40.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Federal n. 14.133, de 2021).

40.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

40.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

40.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

40.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na entrega e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

41. ANEXOS

41.1. Constituem anexos deste termo de referência, os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar 66 (id. 0064574201);
- b) SAMS (id. 0060546769); e,
- c) Minuta de Contrato (id. 0064868012).

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DER/RO	MADSON PEREIRA DAS NEVES Chefe de Seção - CLOG/DER-RO	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO Coordenadora de Logística - CLOG/DER-RO
Autorizado por:		
Autorização pelo Ordenador de Despesa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral		



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves**, Técnico, em 30/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho**, Coordenador(a), em 30/09/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vieira de Oliveira Miranda**, Técnico, em 30/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 01/10/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064810894** e o código CRC **61FC5CCB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.003288/2025-51

SEI nº 0064810894



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Seção de Montagem e Formalização de Processo - DER-SEMFOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 de 28 de janeiro de 2024, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

O presente estudo tem como objetivo analisar a viabilidade da implementação de um Registro de Preços para a aquisição de caminhões comboio de lubrificação, visando atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO).

A entrega do objeto contratado pela empresa vencedora do certame, deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do extrato do contrato DOE.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO:

Em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n. 28.874/24, Portaria nº 545 de 27 de fevereiro de 2025 (id.0059066840), indicação dos servidores no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO que deverão compor a equipe que irá elaborar os Estudos Técnico Preliminares.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII;

O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Os servidores designados para atuarem como gestores e fiscais do contrato resultante do Processo nº 0009.003288/2025-51, referente ao objeto **aquisição de 18 (dezito) caminhões comboio de lubrificação**, destinadas a atender as necessidades do Departamento Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, são:

NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	*****587	950.***.***-34	Gestor(a) Titular
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	*****705	046.***.***-10	Gestor(a) Suplente
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	*****364	271.***.***-20	1º Fiscal

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de caminhões comboio de lubrificação para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO) é uma iniciativa de relevante interesse público, indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinários pesados utilizados na recuperação e conservação da malha viária estadual.

A frota atual do DER-RO, com idade média superior a 10 anos, apresenta altos custos de manutenção que impactam diretamente a eficiência e a disponibilidade operacional dos equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços. Nesse cenário, os caminhões comboio de lubrificação configuram uma solução estratégica, ao permitir o abastecimento, troca de óleo, lubrificação de componentes mecânicos e execução de pequenos reparos diretamente nas frentes de trabalho. Essa abordagem elimina deslocamentos para oficinas, otimizando tempo e recursos e reduzindo interrupções nas operações.

A implementação dessas unidades móveis nas frentes de serviço proporciona benefícios significativos, como a redução de paralisações, o aumento da vida útil dos equipamentos, a ampliação da disponibilidade da frota e a elevação da produtividade das equipes. Esses aspectos ganham ainda mais relevância diante da extensa malha viária estadual e dos desafios logísticos de atender os 52 municípios de Rondônia.

Ademais, a atual limitação de um único caminhão comboio para atender múltiplas frentes de serviço compromete a eficiência logística, gerando atrasos, interrupções e maior tempo de inatividade das máquinas, especialmente em condições de alta demanda ou distâncias substanciais entre as frentes. A descentralização das atividades de abastecimento, viabilizada por novos caminhões especializados, possibilita respostas mais ágeis e eficazes às demandas operacionais, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

A renovação da frota por veículos modernos e especializados reduz os custos de manutenção, fortalece a confiabilidade operacional e assegura a continuidade dos serviços. Análises indicam que os custos operacionais da frota atual representam uma parcela significativa de seu valor de mercado, evidenciando a necessidade urgente de aquisição de unidades mais eficientes, alinhadas aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.

Portanto, a aquisição de caminhões comboio de lubrificação e abastecimento é uma medida essencial para modernizar a infraestrutura de apoio às operações do DER-RO, otimizando recursos e garantindo melhorias contínuas nos serviços rodoviários prestados à população do estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS CAMINHÃO COMBOIO (MELOSA)

Quantidade	Placas	Marca/Modelo	Ano Modelo	Idade do veículo *	Unidade Responsável	Último Abastecimento **	Despesa em manutenção (R\$) - Vólius	Despesa em manutenção (R\$) - Ticket	Despesa em manutenção (R\$) - Vólius + Ticket	Valor da Tabela Fipe Consultado no mês de Março/2025	% Despesa X Tabela Fipe
1	NCK3E67	VOLKSWAGEN 13.180	2003	22	Nicácio	19/12/2024 12:01	R\$ 199.862,41	R\$ 406.070,28	R\$ 605.932,69	R\$ 75.156,00	806%
2	NCK3E87	VOLKSWAGEN 13.180	2003	22	3ª RR	12/02/2025 10:15	R\$ 195.505,99	R\$ 399.776,26	R\$ 595.282,25	R\$ 75.156,00	792%
3	NCQ4F49	VOLKSWAGEN 13.180	2004	21	Usina de Jaru	24/02/2025 10:09	R\$ 230.181,78	R\$ 430.110,95	R\$ 660.292,73	R\$ 80.126,00	824%
4	NDW4H80	VOLKSWAGEN 13.180 CNM	2009	16	Nicácio	20/03/2025 14:47	R\$ 305.472,14	R\$ 334.183,18	R\$ 639.655,32	R\$ 108.805,00	588%
5	HLU3957	FORD CARGO 1317 E	2009	16	4ª RR	17/03/2025 14:41	R\$ 149.444,43	R\$ 306.329,88	R\$ 455.774,31	R\$ 140.097,00	325%
6	NEA6H40	VOLKSWAGEN 13.180 CNM	2009	16	Usina de Ji- Paraná	19/03/2025 16:43	R\$ 191.023,90	R\$ 259.127,26	R\$ 450.151,16	R\$ 108.805,00	414%
7	HLU3956	FORD CARGO 1317 E	2009	16	11ª RR	17/03/2025 17:09	R\$ 192.445,97	R\$ 476.264,64	R\$ 668.710,61	R\$ 140.097,00	477%
8	NEA6H30	VOLKSWAGEN 13.180 CNM	2009	16	14ª RR	19/12/2022 12:28	R\$ 69.926,30	R\$ 305.598,51	R\$ 375.524,81	R\$ 108.805,00	345%
9	NEB3H28	VOLKSWAGEN 8.150E DELIVERY	2010	15	16ª RR	18/03/2025 06:33	R\$ 161.711,90	R\$ 409.829,86	R\$ 571.541,76	R\$ 95.831,00	596%
10	NCZ3309	FORD CARGO 1317 E	2011	14	12ª RR	17/03/2025 11:39	R\$ 97.065,75	R\$ 352.588,12	R\$ 449.653,87	R\$ 129.111,00	348%

11	NCZ3D59	FORD CARGO 1317 E	2011	14	Usina de Cacoal	20/03/2025 14:42	R\$ 80.564,90	R\$ 368.759,96	R\$ 449.324,86	R\$ 129.111,00	348%
12	NBX9126	VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2	2012	13	1ª RR	20/03/2025 14:36	R\$ 274.941,23	R\$ 455.718,33	R\$ 730.659,56	R\$ 156.003,00	468%
13	NBX9B16	VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2 4P	2012	13	6ª RR	10/02/2025 12:50	R\$ 254.648,59	R\$ 528.242,89	R\$ 782.891,48	R\$ 157.579,00	497%
14	NCF8E16	VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2	2012	13	13ª RR	17/11/2024 08:23	R\$ 116.656,65	R\$ 691.078,39	R\$ 807.735,04	R\$ 156.003,00	518%
15	NCF8E26	VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2	2012	13	Leandro	12/03/2025 15:24	R\$ 244.199,83	R\$ 484.508,54	R\$ 728.708,37	R\$ 156.003,00	467%
16	NCF8E56	VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2 4P	2012	13	7ª RR	19/03/2025 15:39	R\$ 123.032,25	R\$ 254.571,41	R\$ 377.603,66	R\$ 157.579,00	240%
17	NEG4625	VOLKSWAGEN 15.190 WORKER	2017	8	Usina Rolim de Moura	17/03/2025 10:38	R\$ 94.180,48	R\$ 346.676,30	R\$ 440.856,78	R\$ 170.478,00	259%
18	OHL4735	VOLKSWAGEN 15.190 WORKER	2017	8	Usina de Ariquemes	12/03/2025 16:31	R\$ 69.423,06	R\$ 244.748,96	R\$ 314.172,02	R\$ 170.478,00	184%
19	QTA9F63	VOLKSWAGEN 14.190/CRM 4X2	2023	2	8ª RR	18/03/2025 15:57	R\$ -	R\$ 224.485,60	R\$ 224.485,60	R\$ 290.570,00	77%
20	RSY8I46	VOLKSWAGEN 14.190/CRM 4X2	2023	2	2ª RR	20/03/2025 09:46	R\$ -	R\$ 129.383,05	R\$ 129.383,05	R\$ 290.570,00	45%
21	SLI4G40	VOLKSWAGEN 14.190/CRM 4X2	2023	2	5ª RR	20/03/2025 15:15	R\$ -	R\$ 253.788,64	R\$ 253.788,64	R\$ 290.570,00	87%
22	SLI4G90	VOLKSWAGEN 14.190/CRM 4X2	2023	2	9ª RR	18/03/2025 18:13	R\$ -	R\$ 189.282,73	R\$ 189.282,73	R\$ 290.570,00	65%
23	RSY8I16	VOLKSWAGEN 14.190/CRM 4X2	2023	2	15ª RR	16/03/2025 10:07	R\$ -	R\$ 223.017,23	R\$ 223.017,23	R\$ 290.570,00	77%
		TOTAL					R\$ 3.050.287,56	R\$ 8.074.140,97	R\$ 11.124.428,53	R\$ 3.768.073,00	

* 70% - Setenta por cento da frota de veículos classificados

possui mais de 10 anos de uso.

** O abastecimento foi consultado no sistema de

gerenciamento (<https://plataforma-use2.ticketlog.com.br>) até a data 20/03/2025.

A frota atual do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO) é composta por vinte e três caminhões comboio de abastecimento, sendo que dezoito dessas unidades já ultrapassaram dez anos de uso e demandam substituição imediata.

Com a chegada do período de estiagem, quando as atividades operacionais se intensificam nas 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto, torna-se crucial contar com equipamentos modernos e eficientes, capazes de atender ao aumento da demanda por serviços de infraestrutura viária.

Nesse contexto, a aquisição de dezoito novos caminhões comboio de abastecimento e lubrificação é imprescindível para substituir os veículos obsoletos, reforçando a frota com unidades mais modernas. Essa medida visa assegurar maior eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento em todas as regiões do estado.

A modernização da frota contribuirá para a otimização dos recursos públicos, maior agilidade operacional e melhorias significativas na malha viária estadual. Como resultado, os 52 municípios de Rondônia serão beneficiados com estradas em melhores condições de trafegabilidade, promovendo segurança, eficiência no transporte e impulsionando o desenvolvimento regional.

Benefícios da Aquisição:

- Redução de Custos Operacionais:** Caminhões comboio são projetados para realizar múltiplas funções, como transporte de combustível, água ou outros materiais essenciais. Isso pode reduzir a necessidade de veículos separados para cada tarefa, diminuindo os custos de operação e manutenção.
- Eficiência e Agilidade:** Com um caminhão comboio, é possível atender várias demandas simultaneamente, o que aumenta a eficiência operacional e reduz o tempo necessário para realizar serviços.
- Menor Impacto Ambiental:** Veículos mais novos tendem a ser mais eficientes em

termos de consumo de combustível e emissão de poluentes, contribuindo para uma operação mais sustentável.

- **Segurança e Confiabilidade:** Caminhões comboio modernos são equipados com tecnologias avançadas que aumentam a segurança e a confiabilidade, reduzindo o risco de falhas mecânicas e acidentes.
- **Economia a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial seja significativo, a aquisição de um caminhão comboio pode resultar em economia a longo prazo devido à redução de custos com manutenção e substituição de veículos antigos.
- **Flexibilidade Operacional:** Esses veículos podem ser adaptados para diferentes tipos de serviços, tornando a frota mais versátil e capaz de atender às necessidades específicas da administração pública.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PAC:

Atendendo ao disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informo que a A presente contratação está conforme o PCA de 2025, processo n.º 0009.010202/2024-65 (0054467705).

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto da pretensa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem de características comuns e padronizadas, conforme disposto no Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

5.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, emitido pela PGE/DER-RO.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1. **Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 meses com limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo. Se o fabricante oferecer prazo superior, deverá ser respeitado.

5.3.2. **Assistência Técnica:** A empresa contratada deverá possuir uma concessionária autorizada no Estado de Rondônia, com ao menos um ponto de atendimento na capital e outro no interior, ou oferecer serviço de atendimento on-site, com estoque de peças e mecânicos treinados.

5.3.3. **Prazos de Atendimento:** Prazo máximo de até 4 dias consecutivos para assistência técnica, sem ônus para o contratante.

5.4. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

5.4.1. A entrega se dará no Almoxarifado deste DER, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, bairro industrial, em Porto Velho/RO.

5.4.2. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Telefone de contato (69) 98413-0085.

5.5. DO RECEBIMENTO:

5.5.1. Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

5.4) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DOS VEICULOS:

5.6.1. O prazo de entrega estabelecido é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do contrato, para situações de caráter não emergencial, inclusive quando envolverem grande volume de fornecimento. No entanto, em casos devidamente justificados como emergenciais, mesmo que envolvam grande quantidade, o prazo de entrega será reduzido para até 30 (trinta) dias corridos.

5.6.2. No caso de o prazo máximo coincidir com um final de semana ou feriado, a entrega deve ser efetuada no dia útil anterior.

5.6.3. A solicitação de entrega parcial deve ser feita com no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à data de vencimento, visto que requer aprovação pelo ordenador de despesa.

5.6.4. A entrega dos veículos deverá ser realizada no Almoxarifado deste DER, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, bairro industrial, em Porto Velho/RO

5.6.5. A Ata de Registro de Preços permite a aquisição de ferramentas. No caso de compra de equipamentos, é necessário verificar a disponibilidade dos mesmos dentro da SINAPI. Em situações em que não estejam contemplados, é preciso seguir os procedimentos estabelecidos para pesquisas de mercado.

5.7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

5.8. MODO DE FISCALIZAÇÃO:

5.8.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1.1. Avalia se o caminhão atende às **especificações técnicas do edital** e do contrato.

5.8.1.2. Itens a verificar:

- Ano/modelo do caminhão e seus equipamentos;
- Capacidade e tipos de tanques (óleo lubrificante, diesel, água, ar, graxa);
- Sistema de bombeamento e medição (contadores, pistolas com medidor, compressores);
- Equipamentos de segurança e sinalização (luzes de advertência, extintores, EPIs);
- Condições gerais do veículo (estado de conservação, funcionamento dos sistemas);
- Manual e certificações técnicas dos equipamentos instalados.

5.8.2. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL:

5.8.2.1. Acompanha o uso do veículo na prática, garantindo que atenda as necessidades do órgão.

5.8.2.1.1. Itens a verificar:

- Efetiva disponibilidade do veículo nas datas e locais exigidos;
- Desempenho nas operações de abastecimento e lubrificação em campo;
- Registro de serviços realizados (checklists, relatórios diários de operação);
- Presença de operadores capacitados, quando previsto.

5.8.3. FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL:

5.8.3.1. Confere a **conformidade jurídica e administrativa** da empresa e do contrato.

5.8.3.1.1. Itens a verificar:

- Nota fiscal do fornecimento;
- CRLV atualizado e com licenciamento em dia;
- Certificados de conformidade técnica dos equipamentos;
- Documentação de vistoria prévia do veículo.

5.8.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.8.4.1. Avalia o cumprimento integral das cláusulas do contrato.

5.8.4.1.1. Itens a verificar:

- Prazos de entrega;
- Garantias (veículo e equipamentos);
- Treinamentos oferecidos;
- Manutenções corretivas/preventivas;
- Penalidades em caso de descumprimento.

5.8.5. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA:

5.8.5.1. Fundamental em veículos que lidam com combustíveis, óleos e resíduos.

5.8.5.1.1. Itens a verificar:

- Controle de vazamentos e descarte de resíduos;
- Conformidade com normas ambientais (CONAMA, IBAMA);
- Equipamentos de contenção e segurança no transporte de fluidos;
- EPIs e procedimentos de segurança adotados.

5.8.6. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

- Elaborar **checklists padrão** de vistoria e uso;
- Registrar **relatórios periódicos** de fiscalização;
- Manter canal direto com a empresa para tratativas emergenciais;
- Designar formalmente o(s) **fiscal(is) do contrato**, com capacitação básica.

5.9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

5.9.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial (DIOF).

5.9.2. A empresa poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 104, inciso I e o art. 124, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 2021;

5.10. DA PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

5.10.1. Considerando que a formalização de contrato não será exigida para a presente contratação, entende-se que o item relacionado à prorrogação do instrumento contratual torna-se inaplicável. Dessa forma, não há necessidade de aplicação ou previsão de prorrogação para o referido caso, em conformidade com as disposições legais pertinentes e as características específicas da contratação em questão.

5.11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.11.0.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

5.11.0.2. A natureza do contrato em questão não justifica a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos associados à execução são considerados baixos. A complexidade e o valor do contrato não implicam em grandes prejuízos à Administração Pública em caso de inadimplência, tornando desnecessária a imposição de garantias.

5.11.0.3. A Administração Pública possui um histórico positivo e uma relação de confiança com os prestadores de serviço selecionados, os quais têm demonstrado competência e cumprimento adequado de suas obrigações em contratos anteriores. Essa confiança justifica a dispensa da exigência de garantias, uma vez que os riscos de inadimplência são minimizados.

5.11.0.4. A dispensa da exigência de garantia contratual pode incentivar uma maior participação de empresas no processo, especialmente de micro e pequenas empresas que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para apresentar garantias financeiras. Essa medida promove a competitividade e a inclusão de novos participantes no mercado.

5.11.0.5. A não exigência de garantia contratual reduz os custos administrativos tanto para a Administração Pública quanto para as empresas contratadas. A gestão e manutenção das garantias podem representar um ônus adicional, e sua dispensa simplifica o processo, tornando-o mais ágil e econômico.

5.11.0.6. Em contratos de menor porte ou de curta duração, a flexibilidade proporcionada pela ausência de exigência de garantia contratual contribui para uma execução mais eficiente e rápida. Isso permite que a Administração Pública responda de maneira mais ágil às necessidades e demandas emergenciais.

5.11.0.7. A decisão de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, é fundamentada por razões que consideram a natureza do contrato, a relação de confiança com os prestadores de serviço, o incentivo à participação de mais empresas, a redução de custos administrativos e a busca por flexibilidade e eficiência na execução dos contratos. Essas justificativas asseguram que a Administração Pública possa conduzir processos de maneira eficiente, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

5.12. DA REVISÃO CONTRATUAL:

5.13. Serão nos termos do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

5.14. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.15. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 164 do Decreto Estadual Nº 28.874/24:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o

pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

5.15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.15.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

5.15.3. A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

5.15.4. Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

5.15.5. A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluios entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo.

5.15.6. A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

5.15.7. A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada evita atrasos e problemas

iogísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre varias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

5.15.8. A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

5.15.9. A vedação da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a responsabilidade, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o custo-benefício do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir que o objeto contratual seja executado conforme os padrões esperados e dentro dos parâmetros estabelecidos no processo.

5.16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.16.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.16.3. Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação.

5.16.4. Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual de **10%** (dez por cento) do ítem que a empresa apresentar proposta.

5.16.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

5.16.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

5.16.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

5.17. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

5.17.1. A exigência de apresentação de **atestado de capacidade técnica** pelas empresas participantes da licitação para aquisição de **caminhão comboio de lubrificação** fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução do objeto contratual, em observância ao disposto no art. 67, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de a Administração exigir demonstração de experiência prévia em fornecimento de bens ou prestação de serviços de características semelhantes.

5.17.2. O caminhão comboio de lubrificação é um **equipamento especializado**, destinado a garantir o abastecimento, lubrificação e manutenção de máquinas e veículos pesados em frentes de trabalho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO. Trata-se de bem de natureza **estratégica e essencial** para a continuidade das atividades operacionais, motivo pelo qual é imprescindível que a empresa contratada possua **comprovada experiência na entrega de equipamentos com características equivalentes**.

5.17.3. Nesse sentido, estabelece-se a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução, por parte da licitante, de fornecimento de bens com similaridade e porte compatíveis com o objeto ora licitado, em percentual equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado do contrato**.

5.17.4. Tal requisito busca assegurar que as empresas participantes possuam **qualificação técnica mínima** para atender às especificações e prazos da Administração, mitigando riscos de inexecução contratual, atrasos ou fornecimento de bens em desconformidade com as exigências técnicas, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo DER/RO.

5.17.5. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica, em percentual proporcional e razoável, está em conformidade com os princípios da **legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e mitigação de riscos contratuais**, resguardando o interesse público.

5.18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.18.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta, e ainda:

5.18.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

5.18.3. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.18.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

5.18.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

5.18.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal.

5.18.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.18.8. Entregar os dos veículos e equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

5.18.9. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

5.18.10. O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.

5.18.11. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.

5.18.12. A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude da logística das residências regionais, que estão distribuídas nas cidades de Porto Velho, Extrema, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste , dentro do estado de Rondônia.

5.18.13. Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante.

5.18.14. A assistência técnica no interior do estado visa atender de forma satisfatória a manutenção dos veículos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.

5.18.15. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

5.18.16. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

- 5.19. **QUANTIDADE MINÍMA A SER CONTRATADA:**
- 5.20. O quantitativo mínimo a ser contratado será de 03 (três) unidades.
- 5.21. **POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES:**
- 5.21.1. A licitação não deve prevê preços diferenciados para aquisição de caminhões comboio de lubrificação visando garantir a padronização da frota, facilitar a fiscalização e gestão contratual, evitar fragmentação do objeto, e assegurar isonomia entre os licitantes. Todos os veículos deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, o que torna desnecessária a criação de subitens com valores distintos, promovendo maior eficiência, simplicidade e economicidade no processo.
- 5.22. **DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL:**
- 5.22.1. Serão nos termos do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
- 5.22.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
- 5.22.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 164 do Decreto Estadual Nº 28.874:
- 5.22.3.1. I- planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- 5.22.3.2. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- 5.22.3.3. III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 5.22.3.4. IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
- 5.22.3.5. V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
- 5.22.4. § 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
- 5.22.4.1. I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
- 5.22.4.2. II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
- 5.22.4.3. III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
- 5.22.4.4. IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
- 5.22.4.5. V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
- 5.22.4.6. VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
- 5.22.5. § 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.
- 5.22.6. § 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22.7. § 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

5.22.8. § 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

5.23. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.23.1. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste ETP.

5.23.2. Considerando o Acórdão 2.273/24 do Tribunal de Contas da União, sugerimos que este ETP não possa ser utilizado como anexo ou publicação o pretenso Termo de Referência na observância de informações discordando, que possa ocorrer, sobre o orçamento estimado.

5.24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.24.1. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

5.24.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

5.25.1. Considerando a necessidade de observar a legislação ambiental vigente e de reduzir os impactos sonoros decorrentes da utilização de veículos automotores, somente serão admitidas propostas que ofertem veículos em conformidade com os limites máximos de emissão de ruídos fixados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1993, nº 008/1993, nº 017/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como por normas supervenientes e correlatas.

5.25.2. Tal exigência justifica-se pela obrigação da Administração em adotar critérios que assegurem o atendimento às diretrizes de proteção ambiental, prevenindo desconforto à população, impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir a regularidade jurídica do processo de contratação.

5.26. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.26.1. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada é fundamentada na necessidade de garantir a solidez financeira da empresa vencedora. Essa medida busca mitigar riscos relacionados à capacidade da contratada de cumprir suas obrigações contratuais, assegurando que possua os recursos necessários para investir na execução do projeto e proporcionar segurança ao contratante.

5.26.2. Além disso, tal exigência está alinhada às normas legais que regulam os processos de contratação pública, reforçando a transparência e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um critério objetivo de seleção, o contratante assegura a sustentabilidade do projeto e minimiza a possibilidade de interrupções ou falhas na execução. Assim, essa medida protege os interesses da Administração Pública e garante a eficiência e eficácia na entrega dos resultados previstos.

5.26.3. A exigência de um capital social correspondente a 5% valor do procedimento ganho pela contratada é uma estratégia fundamental para assegurar a solidez financeira e a capacidade operacional da empresa contratada. Essa medida oferece diversas vantagens:

5.26.4. Ao exigir um capital social mínimo, o contratante reduz o risco de inadimplemento, já que empresas com um capital social robusto tendem a ter maior estabilidade financeira e menor probabilidade de falência durante a execução do contrato.

5.26.5. O capital social adequado garante que a empresa tenha recursos financeiros suficientes para realizar os investimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.26.6. Um capital social robusto proporciona segurança ao contratante, pois demonstra que a empresa possui recursos suficientes para honrar suas obrigações, oferecendo garantias adicionais quanto à execução do contrato.

5.26.7. A exigência de capital social está alinhada com normas e legislações que visam promover a transparência e a responsabilidade nas contratações públicas, contribuindo para um ambiente de negócios mais saudável e ético.

5.26.8. Com um capital social adequado, a empresa pode garantir a continuidade das atividades necessárias ao longo de toda a execução do contrato, evitando interrupções que poderiam comprometer a entrega de resultados.

5.26.9. A exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada estabelece um critério claro e objetivo para a seleção de fornecedores, permitindo ao contratante avaliar a capacidade financeira das empresas de forma eficiente, priorizando aquelas que demonstram uma estrutura sólida e capaz de atender às exigências do contrato.

5.26.10. Em suma, a exigência de um capital social de 5% valor do procedimento ganho pela contratada não apenas protege os interesses do contratante, mas também contribui para a execução eficiente e eficaz do contrato, promovendo um ambiente de negócios mais seguro e sustentável.

5.26.11. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 5% do valor do procedimento ganho pela contratada visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

5.27. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR ÍTEM:

5.28. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item apresenta inúmeras vantagens para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, configurando-se como uma estratégia eficaz que promove a competitividade, a transparência e a eficiência na aquisição de bens e equipamentos essenciais às atividades do órgão.

5.29. Ao permitir que os licitantes concorram por itens específicos, amplia-se significativamente a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fomentando a inclusão e a competitividade no certame. Esse formato contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e contratações mais aderentes às particularidades e necessidades de cada item do objeto licitado.

5.30. A modalidade por item possibilita a seleção de fornecedores mais adequados para cada componente, promovendo maior qualidade técnica, especialização e melhor custo-benefício, conforme as especificações e demandas operacionais do DER/RO.

5.31. Adicionalmente, a análise individualizada dos preços permite melhor controle orçamentário, facilitando a gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitando o redirecionamento de verbas conforme as prioridades institucionais e operacionais do Departamento.

5.32. Em situações em que determinadas aquisições apresentam caráter emergencial ou prioritário, a contratação por item possibilita respostas mais ágeis e eficazes, sem a necessidade de aguardar a conclusão de todo um lote para atendimento da demanda específica.

5.33. A estruturação da licitação por item também proporciona maior clareza e objetividade ao processo licitatório, permitindo uma comparação direta entre as propostas, fortalecendo a transparência, a isonomia e o controle da contratação pública.

5.34. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por item representa uma alternativa estratégica e vantajosa para o DER/RO, permitindo a ampliação da participação de ME/EPP, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente e seguro das demandas operacionais do órgão.

5.35. DA COTA PARA MICROEMPREENDEDOR (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP):

5.35.1. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **fica autorizada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente processo de aquisição**, em igualdade de condições com os demais licitantes.

5.35.2. Essa medida visa fomentar a inclusão e promover o desenvolvimento de pequenos negócios, ampliando a competitividade no certame e assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

5.35.3. A Administração ressalta que as ME/EPP deverão atender a todas as condições estabelecidas no edital, estando sujeitas às mesmas regras e critérios de julgamento aplicáveis aos demais participantes.

5.35.4. Esta autorização reforça o compromisso da Administração em garantir a ampla participação de todos os potenciais fornecedores, valorizando a capacidade técnica e a sustentabilidade do mercado local e

regional

5.36. DAS DESPESAS COM TRANSPORTES:

5.36.1. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos veículos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada, sem nenhum custo adicional.

5.37. DO LICENCIAMENTO E EMPLAMENTO DO VEICULOS:

5.38. Os Veículos deverão ser entregues devidamente licenciado e emplacados.

5.39. DO ATENDIMENTO AO PROCONVE:

5.40. O veículo deverá atender ao PROCONVE -P (Pesados).

5.41. DA OBRIGAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS CAMINHÕES COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO:

5.41.1. A empresa contratada para o fornecimento dos caminhões comboio de lubrificação deverá obrigatoriamente realizar treinamento técnico para os motoristas designados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO), garantindo a correta operação e manutenção dos equipamentos.

O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) - **Funcionamento e Operação do Equipamento:** Instruções detalhadas sobre o uso correto do sistema de lubrificação, abastecimento e demais funcionalidades do veículo.

b) - **Segurança na Operação:** Procedimentos para evitar riscos e acidentes durante o manuseio dos equipamentos.

c) - **Manutenção Preventiva:** Orientações sobre inspeções rotineiras e cuidados necessários para garantir a durabilidade e o bom funcionamento do veículo.

d) - **Diagnóstico de Falhas:** Identificação de possíveis falhas e medidas corretivas iniciais para evitar paradas não programadas.

e) - **Normas Ambientais e Regulamentações:** Adequação às exigências ambientais e boas práticas para reduzir impactos ao meio ambiente.

5.41.2. O treinamento será realizado durante a entrega técnica dos veículos, em data e local definidos em comum acordo com o DER-RO, devendo ser ministrado por profissionais qualificados indicados pela empresa contratada.

5.42. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INCLUSÃO DE TREINAMENTO:

5.42.1. O objeto da presente contratação contempla a aquisição de caminhão comboio de lubrificação, veículo especializado destinado ao abastecimento de máquinas e veículos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, diretamente nas frentes de trabalho. Trata-se de equipamento de alta complexidade, composto por sistemas integrados de bombas hidráulicas, compressores, reservatórios compartimentados, filtros, módulos blindados, sistemas pneumáticos, carreéis retráteis, válvulas de segurança e dispositivos para abastecimento de óleo, graxa, ar comprimido, combustível e lavagem sob pressão.

5.42.2. Considerando essa complexidade e a necessidade de garantir o uso correto e seguro, torna-se imprescindível que, no ato da **entrega técnica do equipamento**, a empresa fornecedora ministre treinamento técnico aos servidores que irão operar o caminhão. O treinamento terá como objetivos:

a) - **Segurança operacional** – capacitar os operadores para o manuseio de combustíveis, lubrificantes e graxas, produtos inflamáveis que exigem conhecimento específico, minimizando riscos de acidentes, incêndios e contaminações ambientais.

b) - **Eficiência na utilização do equipamento** – assegurar a correta operação dos diversos sistemas (abastecimento, pressurização, lubrificação, ar comprimido e lavagem), aumentando o rendimento das atividades e evitando interrupções nos serviços em campo.

c) - **Conservação do patrimônio público** – prevenir falhas prematuras, desgastes desnecessários e danos ao veículo e seus módulos, prolongando a vida útil do investimento e reduzindo custos de manutenção.

d) - Conformidade com normas legais e técnicas – garantir que a operação esteja alinhada às exigências do INMETRO, CONTRAN e demais legislações ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de cargas perigosas.

e) - Redução de custos e maior disponibilidade da frota – promover a utilização precisa dos sistemas, evitando desperdícios de insumos, diminuindo riscos de falhas e maximizando a disponibilidade do caminhão comboio nas frentes de trabalho.

5.42.3. Assim, o treinamento técnico na entrega do equipamento constitui medida essencial para assegurar a correta utilização do caminhão comboio de lubrificação, preservar a segurança dos operadores e do meio ambiente, além de garantir a plena eficiência e economicidade do objeto contratado.

5.43. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:

5.43.1. Fica **VEDADA** a participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

5.43.2. **Responsabilidade:** A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

5.43.3. **Transparéncia:** A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

5.43.4. **Legislação:** A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparéncia do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

5.43.5. **Competitividade:** Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

5.43.6. **Complexidade Administrativa:** A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

5.43.7. **Qualidade e Eficiência:** Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

5.43.8. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de materiais de consumo pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo. Ao lidar com materiais de consumo, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos materiais necessários.

5.44. REGIME DE FORNECIMENTO:

5.44.1. O fornecimento dos veículos deverá ser realizado de **FORMA PARCELADA**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

5.44.2. A entrega dos veículos será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades

estabelecidas.

5.44.3. A cada solicitação emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. A quantidade da ser contratada é de 18 (dezoito) unidades de veículos tipo Caminhão Comboio de Lubrificação conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de succão (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira 1/2"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em	Unidade	18

poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, ou assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados. Com entrega técnica dos veículos. Deverá ser fornecido plano de manutenção preventiva nos primeiros 100.000 km (cem mil quilômetros), com intervalo descrito entre as manutenções preventiva em conformidade com o manual de manutenção e operação do veículo, sendo os itens, mão de obra e possíveis deslocamentos de até 200 km (duzentos quilômetros)por conta do fornecedor do equipamento.

6.2. A estimativa das quantidades apresentadas neste estudo técnico foi fundamentada na análise da frota atual do Departamento, em especial dos veículos com mais de 10 (dez) anos de uso. Conforme evidenciado na planilha constante no item 3 deste documento, verifica-se que aproximadamente 70% da frota encontra-se em estado de avançado desgaste, apresentando recorrentes necessidades de manutenção corretiva e elevados custos operacionais, além de comprometerem a eficiência e a continuidade das atividades institucionais.

6.3. Esse cenário evidencia que a manutenção desses veículos deixou de ser uma alternativa viável sob a ótica da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos. A frequência de falhas mecânicas, o tempo de indisponibilidade e os custos com peças e serviços vêm impactando diretamente a operacionalidade e a produtividade do Departamento.

6.4. Dessa forma, a substituição gradual desses veículos antigos por unidades novas, mais modernas e eficientes, justifica-se como uma ação estratégica. Essa medida não apenas permitirá a redução de despesas com reparos e manutenção, como também contribuirá para a melhoria da segurança das equipes, o aumento da disponibilidade da frota e a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A) - Locação de Caminhão tipo Comboio de Lubrificação.

B) - Aquisição de Caminhão tipo Comboio de Lubrificação.

7.3. LOCAÇÃO:

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	OBJETO	ATA/CONTRATO	VALOR
MUNICÍPIO DE ABREU BRANCO	Locação de Caminhão Comboio de Lubrificação	Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - PMBB (0060042051)	R\$ 12.000,00
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU	Locação de Caminhão Comboio de Lubrificação	Ata de Registro de Preços nº 006/2021 (0060042263)	R\$ 10.000,00
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA	Locação de Caminhão Comboio de Lubrificação	Ata de Registro de Preços nº 3/2022-003-PMI (0060042575)	R\$ 14.900,00

Discriminação	Quantidade	Meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Locação de Caminhão Comboio de Lubrificação	18	60	14.900,00	16.092.000,00

7.4. AQUISIÇÃO:

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	OBJETO	ATA/CONTRATO/COTAÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Aquisição de Caminhão Comboio de Lubrificação	Ata de Registro de Preços (id.0058609650)	R\$ 744.990,00
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL	Aquisição de Caminhão Comboio de Lubrificação	Contrato Administrativo nº 0195/2022(id.0058609798)	R\$ 619.500,00
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Aquisição de Caminhão Comboio de Lubrificação	Contrato Administrativo nº 005/2022/SMEC (id.0058609910)	R\$ 774.800,00
EMPRESA MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA	Aquisição de Caminhão Comboio de Lubrificação	Cotação (0060288065)	R\$ 800.000,00

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de Caminhão Comboio de Lubrificação	18	800.000,00	14.400.000,00

7.5. A **alternativa A** - opção pela **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão comboio** não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO), considerando os seguintes fatores técnicos e operacionais:

- **Alto Custo com Baixo Retorno Patrimonial:** A locação envolve despesas contínuas e recorrentes que, ao final do contrato, não geram qualquer incorporação de patrimônio ao Estado. Diferente da aquisição, que representa um investimento permanente, a locação resulta em um gasto sem retorno patrimonial ou valor residual.
- **Baixa Flexibilidade Operacional:** Empresas locadoras frequentemente impõem restrições quanto ao tipo de operação, deslocamento geográfico, tempo de uso e condições de funcionamento do equipamento. Isso limita a autonomia do DER-RO na programação e execução de serviços, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.
- **Riscos de Descontinuidade e Dependência Contratual:** A prestação de serviços por meio de empresas terceirizadas está sujeita a atrasos, paralisações por questões administrativas ou jurídicas, além da dependência contínua de prorrogações ou novas licitações, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais à manutenção e operação da malha viária.
- **Dificuldade de Atendimento a Demandas Emergenciais:** Em caso de urgência, como em operações de conservação ou socorro técnico a equipamentos em campo, o caminhão comboio é fundamental. A depender de terceiros, o tempo de resposta pode ser incompatível com a urgência da situação, enquanto uma frota própria pode ser mobilizada imediatamente.
- **Manutenção e Condições Operacionais:** Mesmo que prevista contratualmente, a manutenção por parte da empresa locadora pode não seguir os padrões exigidos pelo DER-RO. Além disso, qualquer falha técnica no veículo pode gerar interrupções nos serviços, enquanto um caminhão próprio pode ser reparado e controlado diretamente pelo setor competente do órgão.
- **Vida Útil Prolongada em Uso Público:** Considerando que caminhões comboio, quando bem mantidos, possuem vida útil média de até 7 anos sob uso severo, a aquisição torna-se financeiramente mais racional, permitindo amortizar o investimento ao longo do tempo com maior previsibilidade e controle de custos.

7.5.1. Dessa forma, considerando os aspectos econômicos, operacionais e de continuidade do serviço público, conclui-se que a locação de caminhão comboio não é a solução mais eficiente, econômica ou segura para o DER-RO, sendo recomendada a aquisição direta do equipamento para integrar a frota própria do órgão.

7.6. A **alternativa B** - opção pela aquisição de veículos, em vez da locação, revela-se mais vantajosa para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO), especialmente considerando a natureza contínua e de longo prazo das atividades desenvolvidas pelo órgão. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e estratégicos:

- **Propriedade Permanente:** A aquisição insere os veículos no patrimônio público do DER-RO, garantindo a posse definitiva dos bens e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Para projetos e atividades permanentes, como manutenção de rodovias e atendimento a emergências, a frota

própria assegura disponibilidade contínua, sem a dependência de renovações contratuais ou risco de descontinuidade dos serviços.

- **Custo Total a Longo Prazo:** Embora a locação possa parecer vantajosa no curto prazo, a análise do custo total ao longo do tempo demonstra que a aquisição representa um investimento mais econômico. Veículos sob gestão própria, submetidos a manutenções preventivas regulares, podem atingir uma vida útil de até 7 anos, conforme parâmetros utilizados pelo DNIT para veículos pesados em uso severo. Ao final desse período, o custo acumulado da locação ultrapassa significativamente o valor de aquisição.
- **Controle Operacional:** A posse direta da frota confere ao DER-RO total autonomia para estabelecer rotinas de manutenção, planejar inspeções, definir padrões de utilização e capacitar servidores de acordo com as necessidades específicas do órgão. Este controle reduz falhas operacionais e amplia a eficiência do uso dos veículos.
- **Disponibilidade Imediata:** A frota própria proporciona maior agilidade na resposta a situações emergenciais ou demandas de execução imediata. A eliminação de trâmites contratuais ou dependência de disponibilidade da empresa locadora fortalece a capacidade de atuação do DER-RO.
- **Critérios Técnicos Públicos:** Órgãos como o DNIT utilizam, em seus estudos de viabilidade e manuais de custos operacionais, a vida útil média de 7 anos para caminhões em condições de uso severo, o que reforça a racionalidade da aquisição como alternativa mais vantajosa em termos operacionais e financeiros.

7.7. Diante do exposto, considera-se que a **alternativa B** – Aquisição do veículo tipo Caminhão Comboio de Lubrificação – apresenta-se como a opção mais vantajosa para o Departamento pois atende com maior eficiência aos princípios da administração pública, como a economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

7.8. Assim, a aquisição de caminhões comboio representa uma decisão estratégica que fortalece a capacidade operacional do DER-RO e assegura maior qualidade na prestação de serviços à população rondoniense.

7.9. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de realizar um levantamento de mercado que possibilitasse identificar a solução mais viável para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 18 (dezoito) veículos tipo Caminhão Comboio de Lubrificação, optou-se por adotar como critério a análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos das esferas Municipal e Federal.

7.10. Considerando a necessidade de atender ao cronograma de obras a serem executadas por este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), foram analisadas as possíveis soluções para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por esta Autarquia. Dentre as alternativas avaliadas, destaca-se como a mais adequada a aquisição de veículos do tipo Caminhão Comboio de Lubrificação, em razão de sua efetividade no suporte às operações de campo e na manutenção da frota e equipamentos.

7.11. A utilização de caminhões comboio pelo DER-RO desempenha um papel estratégico na manutenção da infraestrutura viária estadual, viabilizando serviços essenciais como abastecimento de equipamentos, lubrificação, troca de filtros e pequenos reparos mecânicos diretamente na frente de trabalho. Ambas as soluções — modernização da frota e continuidade das operações — garantem a eficiência operacional do Departamento e a conservação das rodovias que atendem os 52 municípios de Rondônia.

7.12. Além de assegurar a execução contínua dos serviços, a renovação da frota contribui significativamente para o desenvolvimento regional, promovendo a economia local por meio da melhoria nas condições de trafegabilidade. Isso facilita o deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços, fortalecendo a integração entre as comunidades e os polos produtivos do estado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o art. 23 da lei federal nº 14.133/2021 e a instrução normativa nº 01/2024/supel, que estabelece diretrizes para a estimativa de preços nas contratações públicas, foi realizado o levantamento de valores com base em fontes oficiais e práticas de mercado.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	OBJETO	ATA/CONTRATO/COTAÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE	Aquisição de Caminhão Comboio	Ata de Registro de Preços (id: 00586009650)	R\$ 744.900,00

CONSTRUÇÃO INSTITUIÇÃO/EMPRESA	de Lubrificação Aquisição de Caminhão Comboio	ATA/CONTRATO/COTAÇÃO	VALOR
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL	Contrato Administrativo nº	CONTRATACÃO	R\$ 619.500,00
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Aquisição de Caminhão Comboio	0195/2022(id.0058609798)	R\$ 744.990,00
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Aquisição de Caminhão Comboio	Contrato Administrativo nº	R\$ 774.800,00
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL	Aquisição de Caminhão Comboio	005/2022/SMEC (id.0058609910)	R\$ 619.500,00
EMPRESA MÔNACO DIESEL	Aquisição de Caminhão Comboio	0195/2022(id.0058609798)	R\$ 800.000,00
RONDÔNIA LTDA	Aquisição de Caminhão Comboio	Contrato Administrativo nº	R\$ 774.800,00
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	de Lubrificação	005/2022/SMEC (id.0058609910)	R\$ 800.000,00
EMPRESA MÔNACO DIESEL	Aquisição de Caminhão Comboio	Cotação (0060288065)	R\$ 800.000,00
RONDÔNIA LTDA	de Lubrificação		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO,	Unidade	18	800.000,00	14.400.000,00

8.2. Com base em pesquisa de mercado realizada junto à empresa especializada no ramo, bem como em contratações similares efetuadas por outros órgãos da Administração Pública (0058609650, 0058609798, 0058609910 e 0060288065), foi possível estabelecer uma base comparativa de preços para a aquisição de veículos do tipo Caminhão Comboio de Lubrificação.

Para essa aquisição, foi adotado o valor de **R\$ 800.000,00** como **referência máxima**, com base na maior cotação obtida, apresentada pela empresa **Mônaco Diesel Rondônia LTDA** (0060288065).

Embora existam valores inferiores registrados em contratos e atas de outros entes públicos — como o 9º BEC (R\$ 744.990,00), o Município de Rio Novo do Sul (R\$ 619.500,00) e o Município de Boa Vista-RR (R\$ 774.800,00) —, a adoção do maior valor se justifica pelas seguintes razões:

- Reflete a realidade do mercado regional e os custos logísticos envolvidos no Estado de Rondônia;
- Previne a frustração do certame por propostas inexequíveis;
- Garante a ampla competitividade e viabilidade da contratação;
- Serve como **teto estimativo**, não vinculando o valor final da contratação, mas permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas na fase competitiva.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.400.000,00** (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), conforme levantamento prévio. Este montante servirá como base para definição da modalidade licitatória e dos demais procedimentos administrativos pertinentes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A presente solução propõe a aquisição de caminhões comboio de lubrificação para atender de maneira eficaz às demandas do Departamento nos 52 municípios do Estado de Rondônia, por meio das 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto. A opção pela frota própria se apresenta como a alternativa mais vantajosa, especialmente sob os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9.2. A aquisição desses veículos por meio do Sistema de Registro de Preços se configura como a estratégia mais racional, pois oferece flexibilidade na aquisição conforme a necessidade do Departamento, assegurando atendimento contínuo e adaptável a eventuais flutuações na demanda. Dessa forma, o Departamento poderá responder com agilidade e eficiência às solicitações relacionadas à recuperação da malha viária estadual.

9.3. As principais vantagens da aquisição dos caminhões comboio de lubrificação incluem:

- **Maior disponibilidade operacional:** A posse dos veículos garante que eles estejam sempre disponíveis para atender as demandas do Departamento, sem riscos de indisponibilidade por término de contrato ou restrições impostas pela empresa locadora.
- **Autonomia na manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade do Departamento, garantindo a máxima disponibilidade dos veículos e evitando paralisações desnecessárias.
- **Atualização tecnológica conforme necessidade:** O Departamento poderá adquirir veículos com especificações técnicas mais adequadas às suas necessidades, sem depender das opções disponíveis em contratos de locação.

9.4. Diante desse cenário, a aquisição dos caminhões comboio de lubrificação se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para o Departamento. Essa escolha garante maior controle operacional, redução de custos e segurança na prestação dos serviços essenciais para a recuperação e manutenção da malha viária estadual, contribuindo para a otimização dos recursos públicos em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Justifica-se que o objeto da presente licitação, **Caminhão Comboio de Lubrificação**, não poderá ser dividido em partes, tendo em vista que se trata de um equipamento de natureza técnica e operacionalmente integrada. O referido veículo é composto por diversos sistemas acoplados e interdependentes (tanques, bombas, carretel, compressores, reservatórios, ferramentas, entre outros), cuja funcionalidade plena depende da montagem e entrega do conjunto completo.

O fracionamento deste objeto comprometeria a compatibilidade entre os componentes, prejudicando a eficiência do equipamento, podendo gerar riscos à segurança, aumento de custos com adaptações e perda de padronização na frota, além de atrasos na disponibilização do caminhão em pleno funcionamento.

Portanto, por razões técnicas, operacionais e econômicas, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ocorrer de forma integral, de modo a garantir a qualidade, a eficiência e a efetividade da aquisição, sendo o objeto considerado **indivisível**.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição de caminhão comboio de lubrificação visa garantir maior eficiência nas atividades de abastecimento, lubrificação e pequenos reparos mecânicos da frota em operação nas frentes de serviço do DER-RO, contribuindo diretamente para a recuperação da malha viária estadual. Essa ação beneficia cerca de 1.746.227 habitantes dos 52 municípios de Rondônia, atendendo tanto áreas urbanas quanto rurais. A presença desse equipamento nas frentes de trabalho assegura a continuidade dos serviços, reduzindo paradas não programadas e deslocamentos da frota para manutenção. Com isso, promove-se o desenvolvimento regional por meio da entrega de infraestrutura rodoviária de qualidade à população. O caminhão comboio reforça a capacidade do DER em executar suas atividades com maior agilidade e zelo, proporcionando condições de tráfego mais seguras nas rodovias estaduais, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária e impulsionar o crescimento econômico do Estado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

12.1. Não será necessário que esta administração adote adaptações ou providências antes da celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. A presente contratação não depende de outros processos acessórios para cumprir com a finalidade que fora estabelecida no presente estudo técnico.

14. RISCO E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. Ao adquirir os veículos tipo Caminhões Comboio de Lubrificação, é importante considerar os seguintes riscos ambientais e suas ações mitigadoras:

- **Emissões de Gases Poluentes:** Veículos podem emitir CO₂ e outros poluentes. **Mitigação:** Optar por modelos com menor emissão e realizar manutenção regular.
- **Contaminação do Solo e Água:** Vazamentos de óleo ou combustível podem poluir. **Mitigação:** Treinar operadores, monitorar vazamentos e usar sistemas de contenção.
- **Ruído Excessivo:** O som dos veículos pode afetar áreas residenciais. **Mitigação:** Usar equipamentos silenciosos e limitar horários de operação.
- **Danos à Vegetação:** O uso inadequado pode degradar o ambiente. **Mitigação:** Definir áreas de trabalho e promover revegetação após uso.

- **Consumo de Combustível:** O alto consumo contribui para a poluição. **Mitigação:** Escolher modelos eficientes e considerar combustíveis alternativos.
- **Descarte de Equipamentos:** O descarte inadequado pode gerar resíduos. **Mitigação:** Reciclar componentes e utilizar logística reversa para descarte adequado.

14.2. Além das medidas mencionadas, é essencial capacitar os motoristas para a adoção de práticas sustentáveis, bem como realizar a avaliação contínua e a melhoria dos processos de gestão ambiental nas operações, em alinhamento com os princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

15.1. A exclusão de pessoas físicas nas licitações públicas se justifica pela necessidade de atender a exigências específicas de capacidade técnica, organizacional e financeira, que geralmente apenas empresas conseguem suprir. Os principais motivos são:

- **Capacidade Técnica e Operacional:** Pessoas físicas normalmente não têm a estrutura necessária para atender às demandas de contratos complexos.
- **Responsabilidade Legal:** Empresas têm personalidade jurídica, permitindo maior segurança ao poder público em caso de inadimplência ou falhas.
- Esses fatores tornam as empresas as melhores opções para garantir a execução de contratos públicos com qualidade e segurança.
- **Capacidade Financeira:** Contratos públicos demandam investimentos altos, que pessoas físicas não costumam suportar.
- **Continuidade do Serviço:** Empresas possuem estrutura que assegura a continuidade dos serviços, mesmo em casos de imprevistos, ao contrário de pessoas físicas.
- **Cumprimento de Obrigações Fiscais e Trabalhistas:** Empresas têm mais facilidade para comprovar regularidade fiscal e trabalhista.
- **Garantias e Documentação:** Empresas estão melhor preparadas para apresentar garantias financeiras e documentos exigidos pela licitação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

16.1. Conclui-se que a aquisição de 18 (dezoito) veículos tipo Caminhão Comboio de Lubrificação, por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, constitui medida estratégica e essencial para o fortalecimento das operações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) na manutenção da malha viária estadual. A inclusão desses veículos na frota própria proporcionará maior eficiência, autonomia e agilidade na execução dos serviços de abastecimento, lubrificação e pequenos reparos mecânicos dos equipamentos diretamente nas frentes de trabalho, especialmente durante o período de estiagem, quando se intensificam as ações de recuperação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas.

16.2. Essa aquisição também elimina a dependência de prestadores externos, frequentemente limitados por fatores climáticos e pela urgência das intervenções, permitindo ao DER/RO uma atuação mais rápida e contínua. Dessa forma, amplia-se a capacidade de atendimento das 15 Residências Regionais e das 6 Usinas de Asfalto, garantindo trafegabilidade e segurança nas rodovias que compõem a malha estadual, beneficiando os 52 municípios de Rondônia.

16.3. Além de assegurar maior controle operacional e otimizar a gestão de recursos públicos, a medida reforça o compromisso do Governo do Estado com a modernização da infraestrutura viária, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população, especialmente nas zonas rurais. O fortalecimento da malha rodoviária é também crucial para o escoamento eficiente da produção agropecuária, setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico regional.

16.4. Portanto, a aquisição dos caminhões comboio revela-se plenamente viável e justificada, alinhando-se às diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública. O presente Estudo Técnico Preliminar comprova a viabilidade da contratação, respaldado por levantamento de mercado que atesta a vantajosidade da proposta, assegurando ganhos reais em produtividade, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Controle/Mitigação	Responsável
1. Falta de fornecedores qualificados	Escassez de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos exigidos para os veículos.	Média	Alta	Alta	Ampliar a divulgação da licitação para atrair mais participantes e revisar especificações para evitar exigências excessivas.	DER-GEL
2. Propostas acima do orçamento estimado	Ofertas de preços que superam o valor estimado, inviabilizando a contratação.	Média	Alta	Alta	Reavaliar o orçamento base com base em pesquisas de mercado atualizadas e adotar metodologia de estimativa de custos confiável.	DER-GPLAN-DER-CLOG
3. Divergência técnica nas especificações dos veículos	Erro nas especificações que possa comprometer a funcionalidade ou o uso dos veículos.	Baixa	Alta	Média	Revisar especificações técnicas com especialistas e alinhar requisitos às necessidades operacionais do DER/RO.	DER-CLOG
4. Falhas na análise de documentação dos fornecedores	Erros ou omissões na análise dos documentos, permitindo que fornecedores inadequados sejam habilitados.	Média	Média	Média	Treinar a equipe de análise documental e adotar checklist para verificar conformidade dos documentos apresentados.	DER-GEL
5. Prazo de entrega dos veículos não cumprido	Atraso na entrega compromete a utilização dos veículos pelo DER/RO.	Média	Alta	Alta	Estabelecer cronograma de entrega detalhado no contrato e aplicar cláusulas de penalização para atrasos.	DER-CLOG
6. Manutenção e assistência técnica insuficientes	Dificuldades no acesso à manutenção e peças, comprometendo a operação contínua.	Alta	Alta	Alta	Exigir plano de manutenção e disponibilidade de peças como requisitos contratuais, verificando redes de assistência.	DER-CLOG
7. Problemas de garantia e suporte pós-venda	O fornecedor não cumpre a garantia, afetando a confiabilidade dos veículos e equipamento.	Média	Alta	Alta	Especificificar claramente no contrato os termos de garantia e suporte, além de verificar a solidez financeira e reputação do fornecedor.	PGE-DER
8. Risco de fraude e superfaturamento	Risco de manipulação nos valores, impactando o valor final da aquisição.	Baixa	Alta	Média	Realizar auditorias e análises comparativas com outras compras similares e implementar controles internos de preços.	DER-CI
9. Falta de fiscalização rigorosa durante a entrega	Produtos entregues podem não atender às especificações se não houver conferência detalhada.	Alta	Média	Alta	Realizar conferência minuciosa e inspeção técnica no ato da entrega, com laudo de conformidade.	DER-CLOG

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
----	--------------------	-----------	----------------	-------------------	---------------	---------	----------------	-----------------------------	----------------------

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega do caminhão comboio	Logístico	Problemas na produção ou transporte pela fornecedora	Comprometimento das operações de campo e cronograma de obras	Média	Alto	Alto	Fornecedor	Definir prazo contratual com penalidades por atraso; exigir cronograma de entrega.
2	Especificações técnicas em desacordo com o Termo de Referência	Técnico	Falha na análise técnica da proposta	Impossibilidade de uso adequado do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Recebimento	Análise técnica rigorosa; exigência de catálogos e manuais técnicos.
3	Inexecução contratual por parte da empresa contratada	Contratual	Problemas financeiros, administrativos ou operacionais	Paralisação do fornecimento	Média	Alto	Alto	Setor de Contratos	Exigência de documentação de habilitação; previsão de sanções no contrato.
4	Superfaturamento ou preço acima do praticado no mercado	Financeiro	Pesquisa de mercado inadequada ou conluio entre licitantes	Danos ao erário e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Licitação	Pesquisa de preços robusta (painel de preços, compras similares, etc).
5	Fragilidade na fiscalização do contrato	Administrativo	Falta de pessoal ou conhecimento técnico	Aceitação de equipamento fora das condições estabelecidas	Média	Médio	Médio	Fiscal do Contrato	Designar fiscal capacitado; checklist de recebimento e inspeção.
6	Ausência de peças de reposição ou assistência técnica	Técnico	Fornecedor não possui rede autorizada ou estoque	Dificuldade de manutenção e baixa disponibilidade do caminhão	Média	Médio	Médio	Fornecedor / Fiscal	Exigir garantia e rede de assistência autorizada no Brasil.
7	Falta de capacitação dos operadores do equipamento	Operacional	Não realização de treinamento	Uso incorreto do equipamento e risco de acidentes	Média	Médio	Médio	Unidade Requisitante	Prever treinamento operacional obrigatório na entrega técnica.

MADSON PEREIRA DAS NEVES

Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica

DER-CLOG/SEREV

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO

Coordenadora de Logística - CLOG/DER



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves, Técnico**, em 19/09/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho**, **Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064574201** e o código CRC **E4B6A3B7**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0009.003288/2025-51

SEI nº 0064574201



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO CAMINHÕES COMBOIO DE LUBRIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DER-RO , N. QUE ENTRE SI CELEBRAM, O E A EMPRESA(NOME).....

Aos dias do mês de do ano de 202....., o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, sediada a Rua nº, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor, RG n., CPF, e a firma, CNPJ/MF n.º, estabelecida no, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG n., CPF, residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.003288/2025-51** o qual originou a Ata de Registro de Preços n./202...../SUPEL-RO oriunda do Pregão Eletrônico n./202...../SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e, ainda, demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação, para atender as necessidades deste DER-RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO , novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injetor de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20				

01

pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira 1/2" e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, ou assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados. Com entrega técnica dos veículos. Deverá ser fornecido plano de manutenção preventiva nos primeiros 100.000 km (cem mil quilômetros), com intervalo descrito entre as manutenções preventiva em conformidade com o manual de manutenção e operação do veículo, sendo os itens, mão de obra e possíveis deslocamentos de até 200 km (duzentos quilômetros)por conta do fornecedor do equipamento.

Und.

PARÁGRAFO TERCEIRO - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 meses com limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento

definitivo. Se o fabricante oferecer prazo superior, deverá ser respeitado.

2. Assistência Técnica: A empresa contratada deverá possuir uma concessionária autorizada no Estado de Rondônia, com ao menos um ponto de atendimento na capital e outro no interior, ou oferecer serviço de atendimento on-site, com estoque de peças e mecânicos treinados.

3. Prazos de Atendimento: Prazo máximo de até 4(quatro) dias consecutivos para assistência técnica, sem ônus para o contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS DESPESAS COM TRANSPORTES: Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos veículos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada, sem nenhum custo adicional.

PARÁGRAFO QUINTO - DO LICENCIAMENTO E EPLAMENTO DO VEICULOS: Os Veículos deverão ser entregues devidamente licenciado e emplacados.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ATENDIMENTO AO PROCONVE: O veículo deverá atender ao PROCONVE -P (Pesados).

PARÁGRAFO SÉTIMO - DO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS CAMINHÕES COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO:

1. A empresa contratada para o fornecimento dos caminhões comboio de lubrificação, deverá obrigatoriamente realizar treinamento técnico para os motoristas designados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO), garantindo a correta operação e manutenção dos equipamentos.

2. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.1. Funcionamento e Operação do Equipamento: Instruções detalhadas sobre o uso correto do sistema de lubrificação, abastecimento e demais funcionalidades do veículo.

2.2. Segurança na Operação: Procedimentos para evitar riscos e acidentes durante o manuseio dos equipamentos.

2.3. Manutenção Preventiva: Orientações sobre inspeções rotineiras e cuidados necessários para garantir a durabilidade e o bom funcionamento do veículo.

2.4. Diagnóstico de Falhas: Identificação de possíveis falhas e medidas corretivas iniciais para evitar paradas não programadas.

2.5. Normas Ambientais e Regulamentações: Adequação às exigências ambientais e boas práticas para reduzir impactos ao meio ambiente.

3. O treinamento deverá ser realizado **antes da entrega definitiva dos veículos**, em data e local acordados com o DER-RO, devendo ser ministrado por profissionais qualificados indicados pela empresa contratada. Ao final, deverá ser emitido **certificado de participação** para os motoristas treinados.

4. O não cumprimento desta obrigação poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo retenção de pagamento até a devida realização do treinamento.

PARÁGRAFO OITAVO - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

1. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2. A contratada deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof CertainHazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. A contratada deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade, no que couber ao objeto deste instrumento contratual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, out 2024, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

6. Considerando a necessidade de observar a legislação ambiental vigente e de reduzir os impactos sonoros decorrentes da utilização de veículos automotores, somente serão admitidas propostas que ofertem veículos em conformidade com os limites máximos de emissão de ruídos fixados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1993, nº 008/1993, nº 017/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como por normas supervenientes e correlatas.

7. Tal exigência justifica-se pela obrigação da Administração em adotar critérios que assegurem o atendimento às diretrizes de proteção ambiental, prevenindo desconforto à população, impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir a regularidade jurídica processual em consonância com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A classificação orçamentaria da despesa decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	44.90.52

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos veículos será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, de forma parcelada, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Logística, a empresa contratada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega do veículo, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega se dará no Almoxarifado deste DER, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, bairro industrial, em Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO QUARTO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Telefone de contato (69) 98413-0085.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de o prazo máximo coincidir com um final de semana ou feriado, a entrega deve ser efetuada no dia útil anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO NONO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento conforme previsto no art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada por meio de Relatório de Medição (Relatório de medição deverá conter informações do material recebido com registro fotográfico com data e hora do recebimento) emitido pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO NONO - Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta, e ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUINTO - Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

PARÁGRAFO SEXTO - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO - Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO NONO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entregar os dos veículos e equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on-site;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude da logística das residências regionais, que estão distribuídas nas cidades de Porto Velho, Extrema, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste , dentro do estado de Rondônia;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A assistência técnica no interior do estado visa atender de forma satisfatória a manutenção dos veículos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Responder prontamente a quaisquer reclamações ou problemas relacionados à qualidade, quantidade ou entrega do objeto, tomando as medidas corretivas adequadas quando necessário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Atender todas as “Ordens de Fornecimento” expedidas durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente e a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua notificação para essas finalidades;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - De forma Atender as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante e o contratado que incorram nos crimes em licitações e contratos administrativos, sujeitam-se as sanções administrativas que estão previstas no Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme o Artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

PARÁGRAFO SEXTO - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Licitante, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 156 da referida Lei. Além disso, será descredenciada do Cadastro Estadual de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento contratual e das demais sanções legais. A penalidade também deverá ser registrada no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO NONO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato Administrativo, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO, estabelecerá em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes para fornecimento do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 104 e 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderá ser prorrogado o prazo de assinatura do contrato previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava deste Instrumento Contratual, uma vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, o qual será submetido a apreciação quanto o aceite pelo contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de reajuste, serão realizados nos termos do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n. 28.874, de 2024);

PARÁGRAFO QUINTO - O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
 - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
 - III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
 - V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
- § 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
- I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
 - II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
 - III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
 - IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
 - V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
 - VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
- § 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.
- § 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4ºA revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
- § 5ºA mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a pasta responsável a verificação do pedido de revisão do contrato em conformidade com o § 1º, do artigo 164 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá a pasta responsável responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 1 (um) mês, conforme previsão no artigo 132 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

PARÁGRAFO NONO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista nos arts. 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser motivada nos autos do processo de acordo com art. 138. da Lei Federal n. 14.133, de 2021, *in verbis*:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2. Caberá aos fiscais do Contrato, designados por Portaria da Direção Geral do DER/RO, fazer cumprir todas as exigências do DER/RO e as responsabilidades da contratada, em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência e legislações vigentes.
3. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações constantes no Termo de Referência e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de suas instalações, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Avaliar se o caminhão atende às **especificações técnicas do edital** e do contrato.

1. Itens a verificar:

- 1.1. Ano/modelo do caminhão e seus equipamentos;
- 1.2. Capacidade e tipos de tanques (óleo lubrificante, diesel, água, ar, graxa);
- 1.3. Sistema de bombeamento e medição (contadores, pistolas com medidor, compressores);
- 1.4. Equipamentos de segurança e sinalização (luzes de advertência, extintores, EPIs);
- 1.5. Condições gerais do veículo (estado de conservação, funcionamento dos sistemas);
- 1.6. Manual e certificações técnicas dos equipamentos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: Acompanha o uso do veículo na prática, garantindo que atenda as necessidades do órgão.

1. Itens a verificar:

- 1.1. Efetiva disponibilidade do veículo nas datas e locais exigidos;
- 1.2. Desempenho nas operações de abastecimento e lubrificação em campo;
- 1.3. Registro de serviços realizados (checklists, relatórios diários de operação);
- 1.4. Presença de operadores capacitados, quando previsto.

PARÁGRAFO SEXTO - FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL: Confere a **conformidade jurídica e administrativa** da empresa e do contrato.

1. Itens a verificar:

- 1.1. Nota fiscal do fornecimento;
- 1.2. CRLV atualizado e com licenciamento em dia;
- 1.3. Certificados de conformidade técnica dos equipamentos;

1.4. Documentação de vistoria prévia do veículo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Avalia o cumprimento integral das cláusulas do contrato.

1. Itens a verificar:

1.1. Prazos de entrega;

1.2. Garantias (veículo e equipamentos);

1.3. Treinamentos oferecidos;

1.4. Manutenções corretivas/preventivas;

1.5. Penalidades em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO OITAVO - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA: Fundamental em veículos que lidam com combustíveis, óleos e resíduos.

1. Itens a verificar:

1.1. Controle de vazamentos e descarte de resíduos;

1.2. Conformidade com normas ambientais (CONAMA, IBAMA);

1.3. Equipamentos de contenção e segurança no transporte de fluidos;

1.4. EPIs e procedimentos de segurança adotados.

PARÁGRAFO NONO - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

1. Elaborar **checklist padrão** de vistoria e uso;

2. Registrar **relatórios periódicos** de fiscalização;

3. Manter canal direto com a empresa para tratativas emergenciais;

4. Designar formalmente o(s) **fiscal(is) do contrato**, com capacitação básica.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Do Fiscal de contrato

1. A função de fiscal de contrato, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função, regidos pelo Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VIII ART. 21 e art. 22

I - Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

4. O fiscal do contrato deverá notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto do contrato nas datas aprazadas, devidamente comunicado e justificado pela contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir para a entrega do objeto da licitação.

10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais obrigações descritas no Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VIII ART. 24.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Do Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. (Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024, Seção VII ART. 20)

I - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV** - Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V** - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI** - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII** - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII** - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX** - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI** - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII** - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII** - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n. 14.133, 2021;
- XIV** - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133, 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI** - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII** - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluios entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada, evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

PARÁGRAFO OITAVO - A vedação da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a responsabilidade, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o custo-benefício do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir que o objeto contratual seja executado conforme os padrões esperados e dentro dos parâmetros estabelecidos no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica **VEDADA** a participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilidade: A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transparência: A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Legislação: A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

PARÁGRAFO QUINTO - Competitividade: Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

PARÁGRAFO SEXTO - Complexidade Administrativa: A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualidade e Eficiência: Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de materiais de consumo pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo. Ao lidar com materiais de natureza comum, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos materiais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO ÚNICO - A matriz de risco descrita no item 35 do Termo de Referência, foi materializada em conformidade com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar 23, conforme transcrita abaixo:

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega do caminhão comboio	Logístico	Problemas na produção ou transporte pela fornecedora	Comprometimento das operações de campo e cronograma de obras	Média	Alto	Alto	Fornecedor	Definir prazo contratual com penalidades por atraso; exigir cronograma de entrega.
2	Especificações técnicas em desacordo com o Termo de Referência	Técnico	Falha na análise técnica da proposta	Impossibilidade de uso adequado do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Recebimento	Análise técnica rigorosa; exigência de catálogos e manuais técnicos.

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
3	Inexecução contratual por parte da empresa contratada	Contratual	Problemas financeiros, administrativos ou operacionais	Paralisação do fornecimento	Média	Alto	Alto	Setor de Contratos	Exigência de documentação de habilitação; previsão de sanções no contrato.
4	Superfaturamento ou preço acima do praticado no mercado	Financeiro	Pesquisa de mercado inadequada ou conluio entre licitantes	Danos ao erário e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Comissão de Licitação	Pesquisa de preços robusta (painel de preços, compras similares, etc).
5	Fragilidade na fiscalização do contrato	Administrativo	Falta de pessoal ou conhecimento técnico	Aceitação de equipamento fora das condições estabelecidas	Média	Médio	Médio	Fiscal do Contrato	Designar fiscal capacitado; checklist de recebimento e inspeção.
6	Ausência de peças de reposição ou assistência técnica	Técnico	Fornecedor não possui rede autorizada ou estoque	Dificuldade de manutenção e baixa disponibilidade do caminhão	Média	Médio	Médio	Fornecedor / Fiscal	Exigir garantia e rede de assistência autorizada no Brasil.
7	Falta de capacitação dos operadores do equipamento	Operacional	Não realização de treinamento	Uso incorreto do equipamento e risco de acidentes	Média	Médio	Médio	Unidade Requisitante	Prever treinamento operacional obrigatório na entrega técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Federal n. 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Federal n. 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da

contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma modificação poderá ser feita na entrega e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento contratual e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal n. 14.133, de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes de execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls... à ..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de Nº..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – PGE-DER/RO**.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vieira de Oliveira Miranda**, Técnico, em 01/10/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064868012** e o código CRC **626090F5**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.003288/2025-51

SEI nº 0064868012



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

SAMS

Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 **Programa Atividade:** 26.782.2106.1386 **Elemento Despesas:** 44.90.52

Exposição de Motivo: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades do DER-RO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de					

16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a

montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar

01	604152	<p>comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação,</p>	UND.	18	

carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½" e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Parachoque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao

chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou

reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, ou assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados. Com entrega técnica dos veículos. Deverá ser fornecido plano de manutenção

	preventiva nos primeiros 100.000 km (cem mil quilômetros), com intervalo descrito entre as manutenções preventiva em conformidade com o manual de manutenção e operação do veículo, sendo os itens, mão de obra e possíveis deslocamentos de até 200 km (duzentos quilômetros)por conta do fornecedor do equipamento.			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO DER/RO	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias
				Prazo de Entrega:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 04/07/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061847766** e o código CRC **EC8DE749**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados.	UND	18	R\$ 797.000,00	R\$ 763.987,00	R\$ 744.990,00	744.990,00	R\$ 768.659,00	763.987,00	26.317,88	3,42%	MÉDIO	R\$ 13.835.862,00
												VALOR TOTAL	R\$ 13.835.862,00
LEGENDA: NC = Não encontrado													
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES													
EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 EMP5													
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().													



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241
Disponibilização: 08/12/2021
Publicação: 08/12/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 521/2021

PROCESSO Nº 0009.124788/2021-00

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de veículos e equipamentos, a pedido do Fundo Especial do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de veículos e equipamentos, a pedido do Fundo Especial do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.124788/2021-00

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 358/2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	MOTO BOMBA com as seguintes especificações mínimas a seguir: Bomba mancalizada eixo livre, rotor diâmetro 205 mm, corpo espiral, tampa de sucção em gg- 20, eixo em aço 1045, sucção para mangote 5", recalque com curva 90° para mangote 5", vedação gaxeta grafitada. Aplicação: Q=140 a 170m³/h - H = 15 a 25 mca - Fluido = água bruta. - 1800 a 2200 RPM. Motor diesel acoplado a bomba centrifuga, com radiador e partida elétrica, potência mínima contínua de 25 CV a 2200 RPM. Combustível: diesel. Equipamentos compostos por bomba centrifuga, acoplada a um motor diesel por intermédio de acoplamento flexível. O conjunto é montado sobre base metálica em carreta. Acompanha o conjunto um tanque de combustível, bateria com cabos e terminais, silenciosos, 12 metros de mangote garganta 5", válvula de recalque (maraca) e braçadeiras. Carretas em vigas laminadas superdimensionadas soldadas atendendo qualificação G1 de solda, 01 eixos, cubos com rolamentos, 2 rodas, aro 16 e pneus, chassis perfil em U, capota de proteção reforçada, engate desnucável, reforçadas e dimensionadas para serviço pesado. Garantia mínima de 12 (doze) meses	19,00	UNIDADE	TOYAMA	R\$ 125.341,33	R\$ 57.513,70	-54,11	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0002	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, Nova, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho com as especificações mínimas a seguir: nova, construído com sistema rebocável com acionamento para sistema de correntes, escovas em polipropileno ou nylon, equipamento com peso de 600 kg, largura útil do varrimento 2,44 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.	10,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 62.047,40	R\$ 49.000,00	-21,03	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
0003	GRUPO GERADOR , diesel com potência de 500kVA, tipo cabinado, trifásico, tensão de 220/127 volts, fator de potência 0,8, com QTA e chave de transferência separada do conjunto, composto de: Sistema carenado construído sobre base metálica, envolto em chapas de aço resistentes à corrosão, tratamento acústico interno ajustado para ruído máximo de 80dB(A)+/-5dB(A) a 1,5 metro, com motor diesel de 6 cilindros em linha, novo e sem uso, desenvolvido para aplicações de gerador operando à 60Hz/1800 rpm, com potência	6,00	UNIDADE	GERA POWER BRASIL	R\$ 328.666,33	R\$ 328.666,33	0,00	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

	mínima de 540CV, injeção eletrônica direta de combustível, sistema de pré-aquecimento do combustível por resistência elétrica e regulador eletrônico de velocidade, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo; - Gerador síncrono, trifásico, especial para cargas deformantes, com o respectivo regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-23; - Quadro de comando (QTA) tipo micro processado, com supervisão de rede, partida, parada							
0004	VEÍCULO CAMINHÃO BAU, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, cor branca nas especificações mínimas a seguir: Cabine Metálica Avançada com ar condicionado, Motor Turbo Intercooler, 4 (quatro) cilindros, potência líquida: 185 CV, número de marchas 5 (cinco) á frente e (01) uma a Ré, entre eixo 4.800mm, capacidade tanque combustível 270 litros, tração 4 X 2, PBT homologado de 14.000 kg, pneus 275/80R22.5, equipado baú em alumínio com 6,50m de cumprimento, 2,50m largura, 2,65m altura, piso em compensado naval, ripamento em perfil galvanizado em toda a extensão, com duas portas traseiras com abertura total e com escada de acesso retrátil e com uma porta lateral com escada fixa, com iluminação interna com controle interno na cabine. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.	6,00	UNIDADE	VOLKSWAGEN	R\$ 485.996,67	R\$ 420.000,00	-13,58	EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0005	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ARTICULADO, para asfalto (solo), Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as Características mínimas a Seguir: Motor Diesel: 01 (um) cilindro, Peso Operacional com ROPS: 1.600 Kg, Potência do Motor: 15 Hp, Força centrífuga em Kgf: 10 Kn, Carga estática linear (diat/trás): 8,0 kg/cm, Amplitude: 0,4 mm, Freqüência de vibração: 50 Hz, Tanque de combustível: 12 litros, diâmetro do cilindro: 460 mm. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.	12,00	UNIDADE	ROMANELLI	R\$ 593.636,77	R\$ 193.000,00	-67,49	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
0006	UNIDADE MÓVEL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, Nova, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as especificações mínimas a seguir: silo de agregado com 1 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para 7,3 m ³ de massa a quente ou a frio, reservatório de óleo térmico em aço carbono de 800 litros, sistema de aquecimento	8,00	UNIDADE	ROMANELLI	R\$ 756.250,00	R\$ 742.000,00	-1,88	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

	por 01 (um) queimador automatizado com regulagem de temperatura e controle através do painel eletrônico com controle de dentro da cabine do caminhão, pressurização alimentado pelo sistema de ar do veículo, reservatório de emulsão tanque isotérmico com capacidade de 210 litros, reservatório de água: tanque com capacidade de 130 litros, reservatório de ar e diesel: tanque com capacidade de 140 litros bipartido em 40 litros de diesel e 100 litros de ar, caixa de resíduos: caixa de resíduo frontal de 1.140 litros, Caneta Manual: com controle de emulsão e controle de ar e 5.000 mm de mangueiras, com sistema de enroladeira retrátil, Plataforma de Operação: plataforma de operação com tração mecânica, Reservatório de Óleo Hidráulico: tanque isotérmico com capacidade de 210 litros, Sistema Hidráulico: Acionado por 2 bombas de pistão com fluxo variável acoplada a tomada de força do veículo, Sistema de Esteira: Esteira de aço com talisca de 4.095 mm x 450 mm, tracionada por motoredutor hidráulico para deslocamento do material, Sistema de Descarga do Silo: através de bica para descarga da massa asfáltica,							
	Fresadora: Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal hidráulico. Fresagem de 390 mm, lagurada de 90 mm de profundidade e 42 bits. Roda Independente para deslocamento: Roda com tração independente acionada por motor hidráulico para movimentação do pneu do caminhão e deslocamento do equipamento durante a operação com fresadora. Painel Operacional: de fácil operação para controle dos comandos hidráulicos das esteira, roda deslocamento, fresadora, triturador, quebra túnel, abertura comporta superiores, termômetro e sinalização, Acessórios e Opcionais: triturador de resíduos asfáltico com acionamento por motor hidráulico com bits em aço de alta resistência (largura 400 mm com 30 bits), placa compactadora vibratória, engate mecânico. Iluminação e Sinalização: conjunto de faixas refletivas conforme portaria nº 1164 de 2010 DENATRAN, conjunto de lanternas delimitadoras conforme DENATRAN, conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN. Pintura: pintura de acabamento em poliuretano (PU cor padrão branco). Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site							
0007	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, potência de 150 CV, transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, distância entre eixos de 4250 mm, peso bruto total de 9.100 kg, numero de lugares 22 (vinte e dois), bagageiro lateral, porta pneumática, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista, ar condicionado sobre o veículo, piso lavável, vidros fume, poltronas de encosto alto reclinável.	19,00	UNIDADE	MASCARELLO/VO LKS	R\$ 483.333,33	R\$ 410.000,00	-15,17	Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA
0008	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV- com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento. Em linha Tração 4 X 4: Com	19,00	UNIDADE	YANMAR	R\$ 182.060,00	R\$ 182.060,00	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

	as seguintes especificações mínimas: combustível diesel três cilindros com potência bruta mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4 x 4, freios em banho de óleo, 02 (dois) conjuntos de válvula de controle remoto, capacidade de levante de no mínimo 2.000 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, com no mínimo pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4 x 30 R1, peso operacional mínimo sem lastro no mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo ROPS (proteção contra sol e chuva). Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site.					
0009	ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRAULICA. Roçadeira para acoplamento em trator agrícola, ideal para roçagem de áreas de difícil acesso, com movimentação em vários ângulos proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, sobre guardrails, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais. Roçadeira com comandos Hidráulicos independentes, estrutura e componentes reforçados, válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico proporcionando segurança e proteção contra impactos, comandos simples e acessíveis ao operador, unidade de corte rotativa com no mínimo 1,20 m de largura, altura mínima de corte 15 mm, alcance mínimo para altura de corte 6 m, alcance mínimo de corte lateral de 4 m, sistema de acoplamento hidráulico de 3 pontos de trator agrícola, trator de peso mínimo de 2500 kg e de potência mínima de 75 CV. Equipamento novo sem uso, com garantia e manual de operação. Garantia mínima de 12 meses sem limite de uso.	19,00	UNIDADE	MFW	R\$ 120.000,00	R\$ 71.052,63 -40,79 ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA
0010	GRADE ARADORA, com as especificações mínimas a seguir: Equipamento novo, ano de fabricação: do ano em curso ou superior, equipado com 18 (dezento) discos de dimensões 28 x 6,0mm, largura de corte de 1.960mm, peso mínimo: 1.850 kg, mancal a graxa, com pneus para transporte e acionamento por controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Neste orçamento está incluso o frete até a cidade de Porto Velho	19,00	UNIDADE	ASUS	R\$ 82.466,67	R\$ 52.600,00 -36,22 ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA
0011	USINA DE ASFALTO FIXA PARA CBUQ, Nova, com cabine de comando metálica climatizada, com as especificações mínimas a seguir: tipo contra fluxo, com capacidade mínima de 80 ton/H, tanque móvel combinados para CAP e Combustível com capacidade mínimas de 28.000 litros e 19.000 litros respectivamente, Silo dosador de agregados mínimo 4 unidades, capacidade mínima dos silos dosadores, de 6,0 m ³ com sistema de pesagem individual, silo dosador de filler, capacidade mínima 0,5 m ³ , correia dosadora mínimo 20" de largura, correia alimentadora mínimo 20", tambor misturador secador, queimador, bomba de combustível,	6,00	UNIDADE	LINTEC-IXON	R\$ 3.266.666,67	R\$ 2.816.666,66 -13,78 MEGAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

	misturador externo do tipo Rotativo, Pug-mill ou similar, com sistema de abertura do fundo com tampa inferior para limpeza com fecho rápido, Sistema de filtro de Mangas de no mínimo 180m ² de área filtrante. Os motores e bomba do equipamento deverão ser controlados por inversores de frequência (bomba dosadora de asfalto - CAP, motores das correias dosadoras, motor da ventilação, motor da exaustão, motor de alimentação de filler). Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos equipamentos, montagem, treinamento de funcionários do FITHA/DER-RO e suporte técnico, o custo para instalação e funcionamento da usina deverá estar incluso na proposta de preços, inclusive mão de obra e todos insumos necessários para instalação do equipamento em local determinado pelo FITHA/DER no âmbito do Estado de Rondônia. Garantia mínima 12 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da entrega técnica do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até as cidades de Ariquemes e Pimenta Bueno - RO. O Pagamento será efetuado da seguinte forma: 80% na entrega dos equipamentos e 20% na montagem e instalação dos equipamentos.							
0012	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado,individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts,construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada,vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira	19,00	UNIDADE	VOLKSWAGEN	R\$ 582.500,00	R\$ 582.500,00	0,00	EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0013	SEMI REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, PRANCHA RETA, Nova, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km com as especificações mínimas a seguir: 02 eixos, rampas traseiras hidráulica com largura de 1.10 metros, com capacidade mínima de carga de 27 toneladas, com pescoco para engate em cavalo 6x4, com rodas e pneus 295/80R22.5, sendo 2 (dois)	3,00	UNIDADE	MORUMBI	R\$ 247.554,13	R\$ 247.500,00	-0,02	FS Borges Comercio e Indústria Ltda EPP

	sobressalentes, comprimento mínimo de 13 metros e largura mínima de 2,8 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Os Semi-Reboque deverão ser entregues devidamente emplacados.							
0014	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS com as especificações a seguir: nova, ano de fabricação vigente; motor diesel, turboalimentado; potência líquida de 110 KW/148 HP; 06 cilindros; tanque de combustível com capacidade para 410 L; óleo do motor 16 L; reservatório/tanque hidráulico para 147 L; bitola de 2.390 mm, largura total de 2.990 mm; altura (cabine) de 2.950 mm; peso operacional de 22.100 kg; pressão sobre o solo de no máximo 0,50 kg/cm ² ; cabine fechada, com ar condicionado; cinto de segurança; caçamba de 05 dentes com capacidade para 1,1 m ³ ; parte rodante com 49 sapatas (long carriage) de 600 mm, de cada lado; número de roletes 02 superiores e 08 inferiores; lança de 5,7 m de comprimento; braço de 2,94 m de comprimento; profundidade máxima de escavação 6.650 mm; altura de descarga 6.810 mm; altura máxima de corte 9610 mm; força de escavação da caçamba 152 kN (ISO 6015); força de desagregação do braço 110 kN (ISO 6015); velocidade de deslocamento 5,6 km/h; faróis de trabalho; espelhos retrovisores; alarme sonoro de deslocamento em ré; O equipamento estará provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios ao mesmo, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. Destaca-se que o tipo de equipamento aqui cotado não está habilitado para locomover-se de forma autônoma em ruas e estradas, na forma da lei. Ferramentas: deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção básica. Todos os produtos ofertados contam com garantia de 12 (doze) meses contra comprovados defeitos de fabricação, pelos fabricantes, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, nos endereços constantes abaixo e no rodapé desta proposta.	57,00	UNIDADE	NEW HOLLAND	R\$ 1.146.000,00	R\$ 1.130.000,00	-1,40	FERTISOL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0015	Retroescavadeira Nova, com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho; Peso operacional: Chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional 7.600 kg; Motor: Potência 100 HP, 04 quatro cilindros que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1; O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento ; Sistema hidráulico: Sistema hidráulico com bomba dupla de engrenagens; Transmissão: Transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; Altura de Descarga: 2770 mm; Capacidade de Elevação: 3000 Kg à máxima altura; Freios: A discos banhados a óleo de ação hidráulico; Cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; Caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de 1 m ³ , concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no 0,26 m ³ , profundidade de escavação de 4,500 mm; Força de escavação na caçamba de 6424 kgf; Sistema Elétrico:24 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.	57,00	UNIDADE	XCMG	R\$ 372.833,33	R\$ 347.368,42	-6,83	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	Heide Cristina da Silva Benites	002.378.802-02	(69) 3229-3034/99981-6799
10.272.279/0001-16	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	AV. BELA VISTA, 901 - PQ. INDUSTRIAL	PINDORAMA - SP	TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO	84351188-51	(17)3572-2827
24.035.925/0001-36	SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. PORTUGAL, 4747 - ITAPÓA	BELO HORIZONTE - MG	SILVIO MOREIRA SANTOS	110.474.296-91	(31) 3615-2071 / 3615-2072 / 3615-2000 / 3615-2001
05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Rua Duque de Caxias, SALA 304, 450 - Centro	UBERLANDIA - MG	Adailton Ferreira Soares	53372735668	(34)3216-6700/ 3229-0800
05.453.447/0001-30	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Av. José Bonifácio , 3793 - Vila Ataláia	CAMBE - PR	JOSÉ CARLOS ROMANELLI	581.758.819-68	(43) 3174-9000
05.440.065/0001-71	Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA	Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 - Bairro Santos Dumont, -	CASCABEL - PR	Renato Ianelli	229.188.288-07	(11) 96468-0069 – (11)95482-7370
35.576.389/0001-00	ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R. S, 277 -	JI-PARANA - RO	EDSON LIMA NASCIMENTO NETO	002.173.822-07	69 3424-2743 / 69 99997-5481
10.303.297/0001-18	ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA	ROD na Rodovia Altino Arantes Km 55 S/N ZONA RURAL, -	BATATAIS - SP	AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO	726.478.331-68	(16) 3661-9330
08.599.042/0001-00	MEGAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	RUA SENADOR DOMINGOS VELASCO, 1112 - PEDRO LUDOVIC	GOIANIA - GO	ROSENAIDE APARECIDA ALMEIDA	590.165.661-04	(62)3251-5354
29.347.851/0001-97	FS Borges Comercio e Indústria Ltda EPP	Rua Saldanha Marinho nº 458, Centro, -	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	Fernanda Silva Borges	134.142.517-79	(22) 2737-7350
14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR. 364 - KM. 2,5-SAIDA P/CUIABÁ, - BAIRRO DA LAGOA	PORTO VELHO - RO	AUGUSTO CESAR MAIA PYLES	202.981.291-91	(69)3222-7070
14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	ROD. FERNÃO DIAS, BR 381 KM 854/855, - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	TIAN DONG	054.813.997-09	(35) 2102-0548



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Gerente**, em 08/12/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina, Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/12/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022692679** e o código CRC **AD6D5861**.